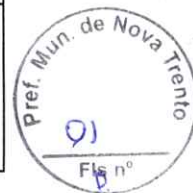


CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CONFECÇÃO DE PLANTAS E PERFIS, COM A FINALIDADE DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES NOS IMÓVEIS, PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS NO

Processo Adm. nº: 23/2020 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO
Forma de Pagto. / Reajuste: ATÉ 30 DIAS / INEXISTENTE
Forma de Entrega/Exec.: 12 MESES
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA DEL COMUNE, 126
Urgência:
Vigência: 05/03/2021
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

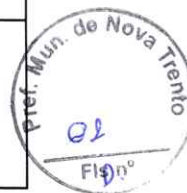
Lote: 1

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	6.000,000	M2	PROJETO ARQUITETÔNICO	15,0600	90.360,00
2	3.000,000	M2	LEVANTAMENTO LAYOUT EXISTENTE	3,8100	11.430,00
3	3.000,000	M2	PROJ. ARQUITETONICO/REF. E READEQUAÇÃO DO EXISTENTE	9,0900	27.270,00
4	3.000,000	M2	ESTRUTURA E FUNDAÇÕES	13,0700	78.420,00
5	6.000,000	M2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PROJETOS	4,9700	29.820,00
6	6.000,000	M2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - PROJETOS	4,9700	29.820,00
7	2.000,000	M2	REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	3,0300	6.060,00
8	6.000,000	M2	INSTALAÇÕES DE LÓGICA - PROJETOS	3,0300	18.180,00
9	6.000,000	M2	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS - PROJETOS	3,0300	18.180,00
10	6.000,000	M2	INSTALAÇÕES PREV. E COMB. INC. E PÂNICO - PROJETOS	8,0000	48.000,00
11	6.000,000	M2	INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO - PROJETOS	3,0300	18.180,00
12	6.000,000	M2	DRENAGEM PLUVIAL (EDIFICAÇÕES)	3,0300	18.180,00
13	6.000,000	M2	SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS	3,0300	18.180,00
14	10,000	UND	MOBILIZAÇÃO DE SONDA A PERCUSSÃO E STP	353,8800	3.538,80
15	600,000	Mt.	SONDAGEM SPT	55,3800	33.228,00
16	6.000,000	M2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	1,9400	11.640,00
17	3.000,000	M2	MAQUETE ELETRÔNICA	3,8100	11.430,00
18	3.000,000	M2	PROJETO DE PAISAGISMO	3,8100	11.430,00
19	1.000,000	M2	PROJETO DE CONTENÇÃO	4,9700	4.970,00
20	2.000,000	M2	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	3,0300	6.060,00

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2020.

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Lote: 1

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
21	6.000,000	M2	PROJETO DE URBANISMO	4,9700	29.820,00
22	2.000,000	M2	PROJETO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO	40,0000	80.000,00
23	20.000,000	Mt.	ESTUDO NOVO DE TRAÇADOS	1,6600	33.200,00
24	20.000,000	Mt.	ESTUDO TOPOGRAFICO - LINHA GERAL	2,1100	42.200,00
25	20.000,000	Mt.	ESTUDO TOPOGRAFICO E RELOCAÇÃO (LOCAÇÃO E NIVE	1,6500	33.000,00
26	20.000,000	Mt.	PROJETO DE TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÕES	1,0700	21.400,00
27	20.000,000	Mt.	PROJETO GEOMÉTRICO - PAVIMENTAÇÕES	2,1900	43.800,00
28	20.000,000	Mt.	PROJETO DRENAGEM - PAVIMENTAÇÕES	2,1900	43.800,00
	20.000,000	Mt.	PROJETO DE MACRODRENAGEM	5,3900	107.800,00
	20.000,000	Mt.	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÕES	8,1500	163.000,00
31	20.000,000	Mt.	PROJETO DE SINALIZAÇÃO - PAVIMENTAÇÕES	0,9900	19.800,00
32	10,000	UND	MOBILIZAÇÃO DE SONDA E PERCUSSÃO E PTU	693,2300	6.932,30
33	10,000	UND	DESLOCAMENTO POR FURO DE SONDAGEM	145,3400	1.453,40
34	50,000	Mt.	SONDAGEM EM SOLO E ROCHA ALTERADA BW/BD	799,5000	39.975,00
35	35,000	UND	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	213,3200	7.466,20
36	1.500,000	M3	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMP. SIMPLES DO CONCRETO	8,8500	13.275,00
37	1.500,000	M3	ENSAIO DO ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE - SLUMP TEST	0,8500	1.275,00
38	50,000	UND	RESISTENCIA A COMPRESSÃO EM BLOCOS CERAMICOS	137,1200	6.856,00
39	50,000	UND	RESISTENCIA A COMPRESSÃO EM BLOCOS DE CONCRETO	137,1200	6.856,00
40	150,000	UND	RESISTENCIA A COMPRESSÃO EM PEÇAS DE CONC. P/ PAVIMENTAÇÃO	137,1200	20.568,00
41	20,000	UND	ENSAIO DE PERMEABILIDADE DO SOLO	121,8800	2.437,60
42	20,000	UND	ENSAIO MARSHAL - DET. DE MASSA ESPEC. APARENTE, ESTABILIDADE	355,5300	7.110,60
43	50,000	UND	TEOR DE BETUME POR ROTAREX	203,1600	10.158,00
44	20,000	UND	RESIST. A TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL EM MARSHALL	101,5800	2.031,60
45	50,000	UND	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	162,5200	8.126,00
46	50,000	UND	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	101,5800	5.079,00
47	50,000	UND	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	91,4000	4.570,00
48	50,000	UND	ENSAIO DE INDICE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHA	882,5000	44.125,00
4	50,000	UND	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA N	192,9900	9.649,50
50	35,000	UND	ENSAIO DE DEFLEXÃO - VIGA BENKELMANN	68,0400	2.381,40
51	5.000,000	M3	ENSAIO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE	2,1400	10.700,00
52	50,000	UND	ENSAIO DE DESTILAÇÃO - ASFALTO DILUIDO	264,1000	13.205,00
53	25,000	M3	EXECUÇÃO E TRATAMENTO DAS EXTRAÇÕES DE CORPOS DE PROVA EM PA	695,8400	17.396,00
54	50,000	UND	DETERMINAÇÃO DE TEOR DE LIGANTES POR REFLUXO (SOXHLET)	406,3300	20.316,50
55	100,000	UND	ENSAIO DE MASSA ESPEC. - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA	71,1000	7.110,00
Preço Total Previsto do Lote ----->				6.567,4800	1.381.249,90

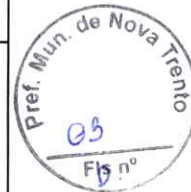
Lote: 2

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
56	600,000	H/H	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA)	59,8400	35.904,00
57	600,000	H/H	RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)	59,8400	35.904,00
58	600,000	H/H	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)	59,8400	35.904,00
59	600,000	H/H	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI)	59,8400	35.904,00

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2020.

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



Lote: 2

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
60	600,000	H/H	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP)	49,0000	29.400,00
Preço Total Previsto do Lote ----->				288,3600	173.016,00

Lote: 3

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
61	15.000,000	M2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - ATÉ 5.000M2	0,4400	6.600,00
	30.000,000	M2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - DE 5.001 ATÉ 10.000M2	0,3900	11.700,00
63	80.000,000	M2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - ACIMA DE 10.000M2	0,2900	23.200,00
Preço Total Previsto do Lote ----->				1,1200	41.500,00
Preço Total Previsto dos Lotes ----->				6.856,9600	1.595.765,90

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2020.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 23/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
04
Fig.º

PORTARIA Nº 004/2020 "T"

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades **Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Maria Cipriani, matrícula nº 213, também no cargo de Assistente Administrativo.

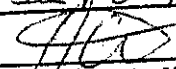
Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de **LEILÃO e PREGÃO**, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 22/01/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matrícula 3065


Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

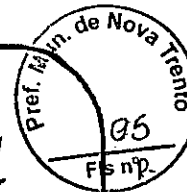

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;

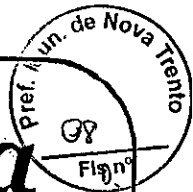
CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comunc - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

pref. Mun. de Nova Trento
09
Fls. nº

PORTARIA Nº 004/2020 "S"

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito do município de Nova Trento/SC, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Maria Cipriani, Matrícula Funcional nº 213 ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Portaria nº 004/2020 "S"


Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.

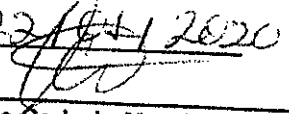

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal


Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

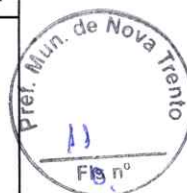
Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 23/01/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	23/2020
Número Processo / Ano:	23/2020
Data do Processo:	27/01/2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, TAIS COMO: CONFEÇÃO DE DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CONFEÇÃO DE PLANTAS E PERFIS, COM A FINALIDADE DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES NOS IMÓVEIS, PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS NO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

Nova Trento, Em 27/01/20


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 023/2020 - Pregão Presencial N° 015/2020 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

PROTOCOLO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 05/03/2020. Não serão aceitos envelopes entregues após esse horário.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 05/03/2020.

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Rua Santo Inácio, 126 – Praça Del Comune - Centro – Sala do Depto de Compras e Licitações.

O Município de Nova Trento, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seu Pregoeiro, Aprígio José Botameli, instituído por Decreto Municipal, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 003/2013, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de SERVIÇO durante o ano.

I - DO OBJETO

1.1 - O Objeto deste pregão é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Marcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pavimentações e Drenagens no Município de Nova Trento.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue, SENDO QUE O JULGAMENTO SERÁ POR LOTE.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	x	x	Item solicitado	xxxx	xxxxx

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

II – DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.5 - Não será permitido a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

Parágrafo Único - declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, que deverá ser entregue fora do envelope de preços.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1.- O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **08:30 horas do dia 05/03/2020**, iniciando-se às 09:00 horas, incontinenti, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

a) **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
DATA: 05/03/2020
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

b) **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
DATA: 05/03/2020
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Praça del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos :

6.1.1 – Digitadas em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2 – conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga as Secretarias a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 - Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Todas as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

7.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

7.6 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Nova Trento, das 07:00 às 13:00 horas.

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, quando for o caso;
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) – Anexo VI;

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

c) Declaração de ausência de servidor – Anexo VII;

d) Registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste edital;

e) Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica e do Engenheiro Responsável pela empresa, com comprovação de vínculo, expedido pelo CREA ou CAU, para participação no Lote I; no mínimo:

Projeto de Edificações

- projetos/serviços referentes arquitetura, estrutural, hidrossanitário, elétrico, preventivo de combate a incêndio e pontes em concreto armado ;

Projetos de Pavimentações

- projetos/serviços Micro e Macro Drenagem, projetos de Pavimentação e Projeto Urbanístico;

Controle Tecnológico

- Ensaio de Granulometria por Peneiramento e Sedimentação - Solos -.

- Ensaio de Compactação - Amostras não trabalhadas - Energia Normal - Solos .

- Ensaio de Compactação - Amostras trabalhadas - Solos

- Ensaio de índice de Suporte Califórnia - Amostras não trabalhadas - Energia Normal- Solos .

- Ensaio de Resistência a Compressão Simples - Concreto -

- Ensaio de resistência a compressão de Lajotas sextavadas/Paver.

- Ensaio de Marshall - Misturas Betuminosas a quente.

f) Atestado Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica ou física que comprove que A EMPRESA E O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, tenha executado Serviços Similares aos exigidos nos LOTES II, III (Poderá apresentar atestado somente para os lotes de interesse);

g) Certidões de pessoa física junto ao CREA ou CAU do responsável técnico da empresa proponente, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste edital;

h) Cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social (se sócio), que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais acima referidos (letra e) com a empresa pessoa jurídica;

i) Declaração indicando o corpo técnico da empresa e dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se: Gerente, Coordenador de Projetos e Projetistas)

j) Declaração, assinada por quem de direito, de que constituirá e manterá toda a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução de serviços e/ou obras, escritório em uma distância **não superior a 88 Km da sede do município de Nova Trento**, com Engenheiro, Técnico em Edificações ou Coordenador de Projetos, com número de telefone, e-mail locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação a execução dos serviços contratados, sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada até no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços (ex: contrato de locação ou matrícula de Registro de Imóveis em nome da Contratante, requerimento de linha telefônica de uma concessionária da região, cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviço de Engenheiro ou Técnico em Edificações ou Coordenador de Projetos responsável pelo escritório), sob pena de revogação da homologação, assim como a aplicação das demais penalidades previstas na legislação e no Edital. (Tal exigência visa o princípio da economicidade, evitando ter que fazer grandes deslocamentos para tratar de assuntos referentes ao Registro de Preços. A distância prevista é a do município de Nova Trento até a capital do Estado Catarinense.)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.
- b) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) As demais deverão apresentar as Demonstrações Contábeis do último exercício (Balanço Patrimonial - BP e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tais documentos deverão estar assinados pelo Representante Legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos do município de NOVA TRENTO (poderá ser obtida caso a empresa esteja cadastrada, no portal do município www.novatreto.sc.gov.br caso empresa não esteja cadastrada, esta deverá entrar em contato pelo fone 48 3267 3202 e informar CNPJ para ser cadastrada e obter a CND. Havendo dificuldade na obtenção da CND, favor comunicar o Setor De compras com no mínimo 2 dias de antecedência, pelo e-mail compras@novatreto.sc.gov.br ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

IX - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1 - Durante a vigência do contrato, quando for necessária a atividade de outro profissional, a contratada deverá apresentar os atestados de capacidade técnica deste profissional, preenchendo os requisitos descritos neste item, até a data de entrega do projeto.

9.2 - O Setor de Compras e Contratos da Prefeitura, a fim de garantir a integridade dos dados, poderá solicitar esclarecimentos, assim como efetuar diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante.

9.3 - Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.

10.4 – Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o preço por lote constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, a realizar-se no dia 05/03/2020 às 09:00 horas, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

10.5.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por lote e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

10.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote integrante do objeto deste Edital.

10.12 - Não sendo aceitável o preço, ao pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



10.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.19 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Unitário ao Novo Preço Final.

10.20 - O licitante vencedor deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar ao pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos.

10.21 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.22 - Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o lote.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

11.8 - Será registrado o menor preço por item.

11.9 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10 - Colhidas às assinaturas o Presidente da Comissão de Licitação providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

XII - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a prestar o serviço adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DAS CONTRATAÇÕES

13.1 – Os fornecedores dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão negativa municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.4 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XIV - DO RECEBIMENTO

14.1 - A prestação do Serviço licitado será conforme solicitação do Secretário de Administração e Finanças.

14.2 - O pagamento será em até 30(trinta) dias, após a prestação do serviço, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Contrato em anexo.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos dos serviços advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa injustificada em entregar os serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 - O atraso injustificado nas prestações de serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Presidente da Comissão de Licitação, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento o resultado das providências tomadas.

15.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Licitação.

15.8 - A convocação para assinatura do Contrato será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

15.9 - Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.


16.7- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, das 13:30 às 17:30 horas.

16.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

XVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Anexo à Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta de procuração;
- e) Anexo V - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;
- g) Anexo VII – Declaração de ausência de servidor;
- g) Anexo VIII – Planilha para Formulação de Proposta.

Nova Trento, 27 de janeiro de 2020.


Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, tais como: Confecção de desenhos, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, medição, demarcação, levantamento topográfico e confecção de plantas e perfis.

Com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, reformas, ampliações, adequações nos imóveis, pavimentações e drenagens no município de Nova Trento.

1. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da elaboração de material técnico necessário na realização de Processo Licitatório para execução de construções, reformas, ampliações, adequações nos imóveis e pavimentações e drenagens das ruas do Município de Nova Trento. Agilidade na formulação de projetos visando a captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais.

O controle de qualidade é a segurança de êxito de toda obra, as especificações e exigências do controle tecnológico e os métodos de ensaio servem para assegurar que a obra responda as normas de qualidade mínima para obter um bom desempenho. A realização dos ensaios tem como finalidade amparar a fiscalização do Município no recebimento dos serviços que atualmente está limitada a análise de forma visual ou através dos ensaios que são fornecidos pela própria contratada para execução do serviço. Os ensaios serão realizados ainda em obras já executadas, porém que apresentem patologias após decorrido algum tempo da entrega, como forma de amparar eventuais notificações que serão realizadas às empresas executoras, em caso de descumprimento das especificações do objeto licitado. Ressaltando-se que o Município não possui equipamentos para realização desses serviços, desta forma salienta-se a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de ensaios de laboratório e controle tecnológico. A realização de ensaios sevem ser realizados por uma empresa terceirizada, que não esteja vinculada com a empresa executora dos serviços. Buscando assim, garantir maior autenticidade nos resultados fornecidos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVICOS

Os projetos desenvolvidos deverão englobar:

- Arquitetura;
- Estrutura;
- Fundações;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidráulicas;
- Instalações sanitárias;
- Sistemas de tratamento de efluentes sanitários;
- Instalações de lógica;
- Instalações telefônicas;
- Instalações de prevenção contra incêndio;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Instalações de gás combustível;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



- Climatização;
- Drenagem pluvial;
- Microdrenagem e Macrodrenagem;
- Pavimentação rígida, flexível e intertravada;
- Terraplanagem;
- Sondagens SPT;
- Levantamento topográfico;
- Projeto de paisagismo
 - Projeto de contenção
 - Projeto de impermeabilização
- Projeto de urbanismo
- Estudo de impacto Ambiental (EIA);
Relatório de impacto Ambiental (RIMA);
- Licença ambiental de Operação (LAO);
- Licença ambiental de Instalação (LAI);
- Licença ambiental Prévia (LAP).

2.1 Projeto Arquitetônico: Composto por cortes, fachadas, plantas baixa de todos os pavimentos, planta de situação, locação, cobertura, “layout” do mobiliário e equipamentos, detalhamento da pintura (conforme padrão que será disponibilizado), detalhamento das unidades sanitárias, detalhamento das escadas, detalhamento das esquadrias, detalhamento de calhas e rufos, paginação de pisos, detalhe de cobertura e outros detalhes construtivos necessários à boa execução e orçamentação da obra. Podendo ser desenvolvido para fins de obra nova ou readequação de edificação existente.

2.2 Maquete eletrônica: A maquete digital ou virtual deve ser fiel a simulação volumétrica do desenho ou projeto arquitetônico. Utilizar modelagem tridimensional em software de modelagem 3D com níveis distintos de detalhamento (detalhada ou foto realística).

3 Projeto de fundações: Deverá respeitar a capacidade de suporte do solo em questão e todas as NBRs vigentes para os diferentes tipos de estrutura. Utilizar a sondagem geológica para definição da estrutura, cargas de segurança. A escolha da técnica construtiva da estrutura deverá considerar os riscos as edificações adjacentes, dificuldades de instalação dos equipamentos e disponibilidade de prestação dos serviços especializados no local onde será executado o projeto.

2.4 Projeto estrutural: Deverá ser dimensionada em estrutura de concreto pré-moldado e/ou moldado “in loco”, estrutura metálica ou madeira, referenciando a estrutura da edificação e estrutura de proteção contra intempéries, bem como sistema de abastecimento de gás combustível, descidas pluviais, instalações elétricas, cabeamento estruturado e outros.

2.5 Projeto hidráulicas, sanitárias e de tratamento de efluentes: Deverá considerar rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto local, rede coletora pluvial (incluindo o aproveitamento D’água da chuva), de acordo com as necessidades da edificação e/ou terreno.

2.6 Projeto Preventivo de Incêndio: Deverá contemplar todos os complementares (SPDA, hidráulico, sinalização, alarme, iluminação, saídas de emergência etc.) necessários à completa execução das NBR e normas vigentes na região.

2.7 Projeto de gás combustível: Deverá atender as NBRs, considerar o tipo da edificação e o fim a que ela se destina respeitando distancia para instalações de abrigos centrais.

2.8 Projeto de Pavimentação: Deverá atender as NBRs e normas vigentes no município onde se localiza a obra e levar em consideração os parâmetros de tráfego, a capacidade de suporte do solo e dos materiais que deverão compor o subleito.

29 Projeto de drenagem: Deverão considerar todas as NBRs, as redes públicas, a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



- permeabilidade do terreno, ângulos de caimento e cotas de alagamento quando em áreas de risco;
- 2.10 Projeto de impermeabilização: Considerar as funções específicas com proteção mecânica necessária para cada tipo de projeto. Optar pelo sistema mais adequado e sustentável, detalhar o modo de aplicação identificando todas as camadas do revestimento.
- 2.11 Projeto de contenção: As estruturas em alvenaria (tijolo ou pedras) ou concreto (simples ou armado) deverão ser dimensionadas com fundações rasas ou profundas de maneira a suportar as cargas verticais dos mais diversos solos, atender a todas as NBRs; em casos especiais deverá considerar a possibilidade de utilizar elementos diferenciados de gravidade e flexão.
- 2.12 Projeto de Paisagismo: Considerar a implantação de áreas verdes para a integração com a edificação e com o sistema de trânsito de veículos e pedestres.
- 2.13 Projeto elétrico de baixa e média tensão: Considerar para fins de dimensionamento e elaboração de desenhos a NBR 5410, levando em consideração as necessidades básicas da edificação, contemplando todos os equipamentos relacionados nos demais projetos.
- 2.14 Projeto de rede lógica e telefonia: Distribuir e dimensionar o sistema de telefonia para atender toda a edificação conforme layout definido no projeto arquitetônico.
- 2.15 Projeto de Climatização: O sistema de climatização deverá atender as normas vigentes, detalhando tubulações, formas de instalações. Os equipamentos deverão sempre ser instalados de forma a facilitar a manutenção do sistema.
- 2.16 Sondagens SPT: Deverá ser considerado para a execução das sondagens a NBR 6484, apresentando a identificação das diferentes camadas de solo, a classificação do solo, o nível do lençol freático e a capacidade de carga do solo.
- 2.17 Terraplanagem: Deve-se elaborar a movimentação dos volumes de terraplanagem, com as compensações longitudinais. Deve ser prevista a localização dos locais de depósito de materiais excedentes e áreas de empréstimos, se assim for necessário, de forma a atender aos aspectos geológicos, geotécnicos, de drenagem, paisagísticos, de custo e de proteção ao meio ambiente.
- 2.18 Levantamento topográfico: O levantamento topográfico consiste na representação - planimétrica ou altimétrica - em carta ou planta dos pontos notáveis assim como dos acidentes geográficos e outros pormenores de relevo de uma porção de terreno.
- 2.19 Microdrenagem e Macrodrenagem: é o conjunto de ações estruturais e não estruturais destinadas a controlar cheias para evitar inundações e suas consequências. Tem o objetivo de minimizar riscos e prejuízos em áreas de extensão significativa causados por cheias com períodos de retorno relativamente grandes (tipicamente T= 25 a 100 anos)
- 2.20 Projeto de urbanismo: A urbanização de uma gleba é um processo de intervenção no espaço, que cria áreas de múltiplos usos, tanto públicas como privadas, tais como áreas de sistema viário, de lazer, de uso institucional, de comércio e de habitação. O projeto de urbanismo deve prever uma distribuição equilibrada desses espaços, um adequado relacionamento com a realidade do entorno da gleba e com as características sócio econômicas e culturais dos moradores da região. O sistema viário projetado deverá estar relacionado hierarquicamente ao existente. O projeto deve atender adequadamente às legislações e ao programa do projeto. O partido urbanístico deve considerar os aspectos de infra estrutura (terraplenagem, drenagem, água e esgoto) de tal maneira que contemple o mínimo de movimento de terra, de forma compensada, aproximando-se ao máximo do perfil natural do terreno. Esse procedimento de projeto deverá resultar numa configuração espacial que respeite a direção natural das águas, garantindo um sistema de redes de infraestrutura que seja o mais adequado à situação criada.
- 2.21 Estudo de Impacto Ambiental: A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001/86 define que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) é o conjunto de estudos realizados por especialistas de diversas áreas, com dados técnicos detalhados. O acesso a ele é restrito, em respeito ao sigilo industrial. No artigo 6º dessa resolução define que o EIA desenvolverá as seguintes atividades técnicas:

I - Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



antes da implantação do projeto, considerando:

a) o meio físico - o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas;

b) o meio biológico e os ecossistemas naturais - a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente;

c) o meio sócio econômico - o uso e ocupação do solo, os usos da água e a sócio econômica, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

II - Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

III - Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de despejos, avaliando a eficiência de cada uma delas.

IV - Elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento (os impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados).

V - Relatório de Impacto Ambiental: O relatório de impacto ambiental, RIMA, refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental (EIA). O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



todas as consequências ambientais de sua implementação. Dessa forma, o Relatório de Impacto Ambiental deverá conter os seguintes itens:

I - Os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;

II - A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação a área de influência, as matérias primas, e mão de obra, as fontes de energia, os processos e técnica operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;

III - A síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambiental da área de influência do projeto;

IV - A descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;

V - A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;

VI - A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado;

VII - O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;

VIII - Recomendação quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral).

222 LAP: É uma espécie de consulta prévia de viabilidade quanto a implantação do empreendimento. Quando é emitida indica que o empreendimento poderá ser implantado no local pretendido. Corresponde a fase de planejamento.

223 LAI: O projeto técnico do sistema de controle ambiental é apresentado a FATMA e analisado. A emissão da LAI indica que o projeto foi aprovado podendo ser iniciada a obra para sua implantação efetiva, conforme o projeto aprovado.

224 LAO: Verifica-se se o sistema de controle ambiental implantado está de acordo com o projeto técnico apresentado e aprovado na LAI.

Todos os projetos deverão ser dimensionados de acordo com as normas vigentes para cada tipo de instalação ou estrutura. Deverão atender aos critérios de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, à legislação municipal, estadual ou federal quanto à preservação do meio



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ambiente, ao uso e ocupação do solo, ao zoneamento e aos critérios de iluminação e ventilação de acordo com a região.

Em caso de edificações sujeitas a algum processo de aprovação ou certificação por órgãos competentes, serão fornecidas as normas que deverão ser atendidas para o dimensionamento e planejamento das mesmas.

3.3 Apresentação dos projetos:

A apresentação dos serviços contratados será constituída de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Projetos: todos os projetos deverão ser elaborados observando as normas técnicas (ABNT e outras normas pertinentes), a legislação vigente e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes em cada município. Os projetos deverão ser desenvolvidos no sistema CAD ou outra plataforma que gere arquivos DXF. Os projetos serão inseridos em pranchas em escala adequada e se fazer acompanhar da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Não serão aceitos arquivos do tipo *.DXF. Os projetos deverão ser entregues compatibilizados, quer entre si, quer entre outros existentes ou desenvolvidos por terceiros.

Os projetos completos deverão ser entregues em três vias impressas devidamente assinadas e identificadas. Além disso, toda a documentação deverá ser disponibilizada à instituição em arquivo digital aberto (dxf, xls, doc, pdf), essencialmente nos casos de desenhos e planilhas orçamentárias.

Pranchas: serão admitidas, para apresentação dos projetos pranchas nos tamanhos definidos para a Série “A” normatizada, excluindo-se o tamanho A0 e A4. Também serão admitidas as composições de pranchas desde que estas composições não ultrapassem os limites do tamanho A1.

Selo: deverão constar no selo de cada prancha, no mínimo, as informações abaixo:

- Tipo de projeto – arquitetônico, estrutural, etc.
- Responsável técnico – nome e registro no CREA.
- Responsável pelo projeto – empresa ou pessoa que coordena o projeto,
- Conteúdo discriminado da prancha,
- Número da prancha – na forma número da prancha / total de pranchas do projeto (ex: 01/03; 02/03; 03/03).
- Data – referente à última revisão do projeto.
- Proprietário.
- Nome da unidade – a unidade em que está vinculado o projeto.
- Nome do projeto – a ser definido pelo contratante.
- Endereço do projeto – endereço completo do local da obra.
- Revisões efetuadas com data, executor e descrição.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Memorial Descritivo: cada projeto deverá ser detalhado em memorial descritivo em nível máximo de detalhamento de materiais e normas específicas de execução, não deixando qualquer dúvida para o executante. O memorial deverá ser apresentado em um único volume contendo índice e capa para todo o conjunto, quadro de áreas, cálculo da taxa de ocupação e índice de aproveitamento e lista das pranchas existentes para cada projeto.

Planilha orçamentária: a planilha orçamentária deverá apresentar a descrição e quantidades de materiais e de mão de obra - com base nos custos de tabela DEINFRA, SINAP, TCPO ou outra regulamentada – necessários para a completa execução das obras/serviços projetados. Os códigos de referência das tabelas deverão anteceder a coluna de especificação do item. Quando o serviço orçado não possuir correlação com nenhuma tabela regulamentada deverá ser feito a observação da fonte do preço utilizado. As planilhas deverão ser detalhadas por item e formas de medidas; verbas somente serão admitidas em casos de impossibilidade de quantificação. A responsabilidade pelo orçamento quantitativo financeiro será da contratada e deverá ter seu código anotado na ART do respectivo projeto.

Cronograma Físico/Financeiro: o cronograma físico financeiro deverá ser elaborado em intervalos mensais observando a logística necessária para completa execução das obras/serviços projetados.

Caso seja necessário, durante o processo de regularização e execução da obra, poderão ser solicitados aos autores dos projetos esclarecimentos a respeito de detalhes ou dimensionamentos realizados. Se necessário, poderá ainda ser solicitada a assinatura de novas cópias dos projetos.

Constatando irregularidades serão encaminhadas diligências para a empresa contratada para que faça as devidas correções.

Todos os projetos, no ato da entrega final, deverão ser submetidos à aprovação dos órgãos competentes em cada área de atuação, a exemplo da concessionária de energia elétrica, companhia de saneamento básico, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, órgão ambiental, etc., ficando a empresa contratada responsável por acompanhar todo o tramite legal até a aprovação. Esse processo deverá ser comprovado através de documento emitido pelo órgão competente.

Antes de iniciar a elaboração dos projetos, um técnico (engenheiro ou arquiteto) representante da empresa ou os próprios autores dos projetos deverão realizar visita técnica ao local para o qual a intervenção será proposta. Isso evitará erros decorrentes da falta de conhecimento da realidade local. Devendo o mesmo ser comprovado mediante a uma ata assinada pelo representante da Contratada e um representante da Contratante.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de registro de Preços esta licitação não está vinculada a nenhuma dotação orçamentária.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços poderão ser executados em qualquer local do Município de Nova Trento/SC.

5. DO PREÇO

O preço será estabelecido por metro quadrado (m²), metro linear (m), quilômetro (km), hora técnica (hora) ou por serviço, e deverá contemplar as demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE EXECUÇÃO

7.1. Após a formalização da contratação a empresa contratada será acionada pela contratante através de solicitação formal sempre que houver a necessidade de prestação de serviço. Quando solicitada, a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 24 horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Trento, no endereço especificado na solicitação, para discussão do objeto. Após o comparecimento a empresa e o recebimento do escopo do projeto, a empresa contratada terá o prazo de até dez dias para a entrega do anteprojeto. Os prazos para a entrega dos projetos básicos e definitivos poderão variar conforme a complexidade de cada um, conforme lista abaixo:

Projeto	Básico (Dias)	Definitivo (Dias)
Projeto arquitetônico	15	30
Levantamento de layout existente	-	20
Projeto arquitetônico / reforma e readequação do existente	15	30
Estrutura	-	30
Fundações	-	30
Instalações elétricas	15	30
Instalações hidráulicas	15	30
Reaproveitamento de águas pluviais (águas da chuva)	15	30
Instalações sanitárias	15	30
Instalações de lógica	15	30
Instalações telefônicas	15	30
Instalações de prevenção contra incêndio	-	30
Instalações de gás combustível	15	30
Climatização	15	30
Drenagem pluvial (edificações)	-	30
Sistemas de tratamento de efluentes sanitários	-	30
Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	-	30
Sondagens SPT	-	15
Projeto de terraplanagem	-	20
Maquete eletrônica	-	30
Projeto de paisagismo	-	30
Projeto de contenção	-	30
Projeto de impermeabilização	-	30



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Projeto de urbanismo

30



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Projeto de Ponte em Concreto Armado	-	30
Pavimentação rígida	15	30
Pavimentação flexível	15	30
Pavimentação intertravada	15	20
Projeto de drenagem	15	15
Projeto de terraplanagem	15	15
Estudos topográficos	15	15
Ensaio especiais (solos moles)	-	-
Mobilização de sonda a percussão e CPTU	-	15
Deslocamento por furo de sondagem	-	15
Sond. em solo e rocha alterada, BW/ BD	-	15
Ensaio de edissipação de poro-pressão	-	15
Ensaio de palheta (Vane Test)	-	15
Coleta amostra indeformada	-	15
Ensaio de piezocone CPTU (dissipação de poropressões)	-	15
Microdrenagem e Macrodrenagem	15	60
Estudo de impacto Ambiental (EIA)	-	60
Relatório de impacto Ambiental (RIMA)	-	60
Licença ambiental de Operação (LAO)	-	60
Licença ambiental de Instalação (LAI)	-	60
Licença ambiental Prévia (LAP)	-	15
Levantamento topográfico	-	15

7.2. Durante a vigência do contrato, quando for necessária a atividade de outro profissional, a contratada deverá apresentar os atestados de capacidade técnica deste profissional, preenchendo os requisitos descritos neste item, até a data de entrega do projeto.

7.3. Os prazos sempre serão contados após a etapa anterior ter sido aprovada pelo Setor de Engenharia do Município.

7.4. Qualquer alteração deste prazo deverá ser previamente informada ao Setor de Engenharia que se pronunciará quanto à concordância ou não. O não cumprimento do prazo acima estipulado acarretará sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pelo Setor de Engenharia.

7.5. O prazo para entregar o projeto final, com aprovação dos órgãos responsáveis, poderá variar dependendo do órgão competente de cada projeto.

7.6. O recebimento e atesto dos projetos será precedido de revisão dos mesmos pela equipe técnica do Setor de Engenharia. Deverá ser acompanhado da Nota Fiscal e será observado pelo Setor de Engenharia se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



7.7. A execução deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas. A execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Setor de Engenharia, que solicitará a contratada que o serviço seja realizado novamente de acordo com o especificado, ou recusará a execução.

7.8. A reparação ou nova realização de qualquer serviço deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias a contar da notificação do Setor de Engenharia à empresa sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços executados serão recebidos e atestados pelo Chefe do Setor de Engenharia para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e quantidades e será:

8.1.1. **Anteprojeto:** Definição de layout básico e escopo completo dos projetos.

8.1.2. **Básico:** Apresentação do projeto em planta baixa sem apresentação de dimensionamentos e detalhes.

8.1.3. **Definitivo:** Apresentação dos projetos completos, com quantitativos, orçamentos, cronograma físico financeiro e memorial descritivo. Deverá estar pronto para dar entrada nos órgãos competentes para aprovação.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante prévia emissão da Autorização de Fornecimento que será enviada a Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei n.º 8.666/93.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa fornecedora.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada ficará obrigada a prestar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes neste Projeto Básico, sob pena de não aceitação dos mesmos.

A empresa fornecerá ao Setor de Engenharia todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Efetuar o pagamento das taxas relativas à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (Concessionária de Energia Elétrica, Companhia de Saneamento Básico, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, Órgão Ambiental).

Fornecer os documentos necessários para realização dos projetos (Escrituras públicas, Levantamento Topográfico existente, etc).

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela contratada, caso apresentem características em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 9 deste Projeto Básico.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o referido serviço.

13. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS – PREÇOS MÁXIMOS POR SERVIÇO

A proposta que apresentar o valor do Item superior ao estimado será desclassificada. O cálculo da despesa foi efetuado com base nos referenciais de preço do DEINFRA-2018..

LOTE I - Projetos para Edificações, Pavimentações e Controle Tecnológico

Item	Projetos para Edificações	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Projeto arquitetônico	m ²	6.000	R\$ 15,06	90.360,00
2	Levantamento de layout existente	m ²	3.000	R\$ 3,81	11.430,00
3	Projeto arquitetônico / reforma e readequação do existente	m ²	3.000	R\$ 9,09	27.270,00
4	Estrutura e fundações	m ²	6.000	R\$ 13,07	78.420,00
5	Instalações elétricas	m ²	6.000	R\$ 4,97	29.820,00
6	Instalações hidrossanitárias	m ²	6.000	R\$ 4,97	29.820,00
7	Reaproveitamento de águas pluviais (águas da chuva)	m ²	2.000	R\$ 3,03	6.060,00
8	Instalações de lógica	m ²	6.000	R\$ 3,03	18.180,00
9	Instalações telefônicas	m ²	6.000	R\$ 3,03	18.180,00
10	Instalações de prevenção contra incêndio, descargas atmosféricas e gás combustível	m ²	6.000	R\$ 8,00	48.000,00
11	Climatização	m ²	6.000	R\$ 3,03	18.180,00
12	Drenagem pluvial (edificações)	m ²	6.000	R\$ 3,03	18.180,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



13	Sistemas de tratamento de efluentes sanitários	m ²	6.000	R\$ 3,03	18.180,00
14	Mobilização de Sonda e percussão e STP	und	10	R\$ 353,88	3.538,80
15	Sondagens SPT	m	600	R\$ 55,38	33.228,00
16	Projeto de terraplenagem	m ²	6.000	R\$ 1,94	11.640,00
17	Maquete eletrônica	m ²	3.000	R\$ 3,81	11.430,00
18	Projeto de paisagismo	m ²	3.000	R\$ 3,81	11.430,00
19	Projeto de contenção	m ²	1.000	R\$ 4,97	4.970,00
20	Projeto de impermeabilização	m ²	2.000	R\$ 3,03	6.060,00
21	Projeto urbanístico	m ²	6.000	R\$ 4,97	29.820,00
22	Projeto de Ponte em Concreto Armado	m ²	2.000	R\$ 40,00	80.000,00

SUB TOTAL R\$ 561.516,80

Item	Projetos de Pavimentações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	Estudo novo de Traçados	M	20.000	R\$ 1,66	33.200,00
24	Estudo Topográfico – Linha Geral	M	20.000	R\$ 2,11	42.200,00
25	Estudo Topográfico de Relocação (Locação e Nivelamento)	M	20.000	R\$ 1,65	33.000,00
26	Projeto de Terraplenagem	M	20.000	R\$ 1,07	21.400,00
27	Projeto Geométrico	M	20.000	R\$ 2,19	43.800,00
28	Projeto de Drenagem	M	20.000	R\$ 2,19	43.800,00
29	Projeto de Macrodrenagem	M	20.000	R\$ 5,39	107.800,00
30	Projeto de Pavimentação	M	20.000	R\$ 8,15	163.000,00
31	Projeto de Sinalização	M	20.000	R\$ 0,99	19.800,00

SUB TOTAL TOTAL R\$ 508.000,00

Serviços de Controle Tecnológico

32	Mobilização de sonda a percussão e PTU	Unid.	10	R\$ 693,23	6.932,30
33	Deslocamento por furo de sondagem	Unid.	10	R\$ 145,34	1.453,40
34	Sond. em rocha, BW/ BD	m	50	R\$ 799,50	39.975,00
35	Ensaio de granulometria do agregado	Unid.	35	R\$ 213,32	7.466,20
36	Ensaio de resistência à compressão simples do concreto	m ³	1.500	R\$ 8,85	13.275,00
37	Ensaio de abatimento do tronco de cone – Slump Test	m ³	1.500	R\$ 0,85	1.275,00
38	Resistência à compressão em blocos cerâmicos	Unid.	50	R\$ 137,12	6.856,00
39	Resistência à compressão em blocos de concreto	Unid.	50	R\$ 137,12	6.856,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



40	Resistência à compressão em peças de concreto para pavimentação	Unid.	150	R\$ 137,12	20.568,00
41	Ensaio de permeabilidade do solo	Unid.	20	R\$ 121,88	2.437,60
42	Ensaio Marshall – Determinação de massa espec. aparente, estabilidade e fluência – Mistura betuminosa a quente	Unid.	20	R\$ 355,53	7.110,60
43	Teor de betume por Rotarex	Unid.	50	R\$ 203,16	10.158,00
44	Resistência à tração por compressão diametral em Marshall	Unid.	20	R\$ 101,58	2.031,60
45	Ensaio de granulometria por peneiramento - solos	Unid.	50	R\$ 162,52	8.126,50
46	Ensaio de limite de liquidez - solos	Unid.	50	R\$ 101,58	5.079,00
47	Ensaio de limite de plasticidade - solos	Unid.	50	R\$ 91,40	4.570,00
48	Ensaio de Índice Suporte Califórnia – Amostras não trabalhadas – Energia normal – Solos	Unid.	50	R\$ 882,50	44.125,00
49	Ensaio de compactação – Amostras não trabalhadas – Energia normal – Solos	Unid.	50	R\$ 192,99	9.649,50
50	Ensaio de deflexão – Viga Benkelmann	Unid.	35	R\$ 68,04	2.381,40
51	Ensaio de base estabilizada granulometricamente	m ³	5.000	R\$ 2,14	10.700,00
52	Ensaio de destilação – Asfalto diluído	Unid.	50	R\$ 264,10	13.205,00
53	Execução e tratamento das extrações de corpos de prova em pavimento de concreto asfáltico	m ³	25	R\$ 695,84	17.396,00
54	Determinação do teor de ligantes por refluxo (SOXHLET)	Unid.	50	R\$ 406,33	20.316,50
55	Ensaio de massa espec. – IN SITU – Método frasco de areia	Unid.	100	R\$ 71,10	7.110,00
SUB TOTAL R\$ 269.052,40					
					TOTAL DO LOTE I R\$ 1.338.569,20

LOTE II - Estudos Ambientais

Item	Estudos Ambientais	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
56	Estudo de Impacto Ambiental (EIA)	Hora home m	600	R\$ 59,84	35.904,00
57	Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)	Hora home m	600	R\$ 59,84	35.904,00
58	Licença Ambiental de Operação (LAO)	Hora home	600	R\$ 59,84	35.904,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



		m			
59	Licença Ambiental de Instalação (LAI)	Hora home m	600	R\$ 59,84	35.904,00
60	Licença Ambiental Prévia (LAP)	Hora home m	600	R\$ 49,00	29.400,00
TOTAL R\$ 173.016,00					

LOTE III – Levantamento Topográfico

Item	Levantamento Topográfico	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
61	Levantamento Topográfico – até 5.000m ²	m ²	15.000	R\$ 0,44	6.600,00
62	Levantamento Topográfico – de 5.001 até 10.000m ²	m ²	30.000	R\$ 0,39	11.700,00
63	Levantamento Topográfico – acima de 10.000m ²	m ²	80.000	R\$ 0,29	23.200,00
TOTAL R\$ 41.500,00					



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 023/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Prefeitura de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº 015/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Prestação de Serviço de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pavimentações e Drenagens no Município de Nova Trento, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com as requisições expedidas pelas unidades administrativas de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TRANSPORTE

2.1. O Serviço deverá ser executado nos endereços constantes nas solicitações, desde que atendidas as exigências do edital, em veículo da empresa licitante sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS

3.1 Fica responsável pela fiscalização da prestação do Serviço, o Setor de Engenharia da Prefeitura de Nova Trento ou outro servidor público indicado que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando a Prestação do Serviço. O Servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº 015/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Gian Francesco Voltolini, datado de ____/____/____, constantes dos autos.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº 015/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 015/2020, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado através do Orçamento vigente.
- 5.2. A prestação do serviço será conforme solicitação do Secretário de Administração e Finanças nas Quantidades especificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 7.1. A empresa deverá prestar o serviço nos locais solicitados pela Prefeitura ficando sob responsabilidade da empresa o deslocamento até o local da prestação do serviço.
- 7.2. Na prestação do serviço, a empresa deverá executá-lo conforme determinação do Secretário e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;
- 7.3. Prazo de entrega:
- 7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo estimado em planilha constante no Termo de Referência do edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Pregoeiro, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 18.100 de 28 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa
Nome _____ p/empresa
Nome _____ p/empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO Nº 023/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Aos dias do mês de de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pavimentações e Drenagens no Município de Nova Trento e atendendo as especificações constantes do anexo I que integra o presente edital, menor preço por Lote. As Licitantes registradas para os materiais cotados são:

PLANILHA

Valor Total homologado ao Licitante:

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos licitados deverão ser entregues no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC,
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2020.

.....
Assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 015/2020, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2020.

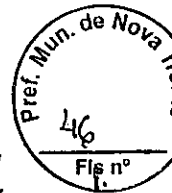
.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



ANEXO VI

DECLARAÇÃO (Modelo)

Item 8.1.2 alínea "b"

Edital de Pregão nº 015/2020 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 015/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Item 8.1.2 alínea "a"

Edital de Pregão nº 015/2020 da Prefeitura de Nova Trento.

(nome da empresa) _____

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

 (Assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ____ de _____ de 2020.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 05/03/2020 às 09:00 horas

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pavimentações e Drenagens no Município de Nova Trento.

LOTE I - Projetos para Edificações, Pavimentações e Controle Tecnológico

Item	Projetos para Edificações	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Projeto arquitetônico	m ²	6.000		
2	Levantamento de layout existente	m ²	3.000		
3	Projeto arquitetônico / reforma e readequação do existente	m ²	3.000		
4	Estrutura e fundações	m ²	6.000		
5	Instalações elétricas	m ²	6.000		
6	Instalações hidrossanitárias	m ²	6.000		
7	Reaproveitamento de águas pluviais (águas da chuva)	m ²	2.000		
8	Instalações de lógica	m ²	6.000		
9	Instalações telefônicas	m ²	6.000		
10	Instalações de prevenção contra incêndio, descargas atmosféricas e gás combustível	m ²	6.000		
11	Climatização	m ²	6.000		
12	Drenagem pluvial (edificações)	m ²	6.000		
13	Sistemas de tratamento de efluentes sanitários	m ²	6.000		
14	Mobilização de Sonda e percussão e STP	und	10		
15	Sondagens SPT	m	600		
16	Projeto de terraplenagem	m ²	6.000		
17	Maquete eletrônica	m ²	3.000		



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



18	Projeto de paisagismo	m ²	3.000		
19	Projeto de contenção	m ²	1.000		
20	Projeto de impermeabilização	m ²	2.000		
21	Projeto urbanístico	m ²	6.000		
22	Projeto de Ponte em Concreto Armado	m ²	2.000		
SUB TOTAL R\$					
Item	Projetos de Pavimentações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	Estudo novo de Traçados	M	20.000		
24	Estudo Topográfico – Linha Geral	M	20.000		
25	Estudo Topográfico de Relocação (Locação e Nivelamento)	M	20.000		
26	Projeto de Terraplenagem	M	20.000		
27	Projeto Geométrico	M	20.000		
28	Projeto de Drenagem	M	20.000		
29	Projeto de Macrodrenagem	M	20.000		
30	Projeto de Pavimentação	M	20.000		
31	Projeto de Sinalização	M	20.000		
SUB TOTAL TOTAL R\$					
Serviços de Controle Tecnológico					
32	Mobilização de sonda a percussão e PTU	Unid.	10		
33	Deslocamento por furo de sondagem	Unid.	10		
34	Sond. em rocha, BW/ BD	m	50		
35	Ensaio de granulometria do agregado	Unid.	35		
36	Ensaio de resistência à compressão simples do concreto	m ³	1.500		
37	Ensaio de abatimento do tronco de cone – Slump Test	m ³	1.500		
38	Resistência à compressão em blocos cerâmicos	Unid.	50		
39	Resistência à compressão em blocos de concreto	Unid.	50		
40	Resistência à compressão em peças de concreto para pavimentação	Unid.	150		
41	Ensaio de permeabilidade do solo	Unid.	20		



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



42	Ensaio Marshall – Determinação de massa espec. aparente, estabilidade e fluência – Mistura betuminosa a quente	Unid.	20		
43	Teor de betume por Rotarex	Unid.	50		
44	Resistência à tração por compressão diametral em Marshall	Unid.	20		
45	Ensaio de granulometria por peneiramento - solos	Unid.	50		
46	Ensaio de limite de liquidez - solos	Unid.	50		
47	Ensaio de limite de plasticidade - solos	Unid.	50		
48	Ensaio de Índice Suporte Califórnia – Amostras não trabalhadas – Energia normal – Solos	Unid.	50		
49	Ensaio de compactação – Amostras não trabalhadas – Energia normal – Solos	Unid.	50		
50	Ensaio de deflexão – Viga Benkelmann	Unid.	35		
51	Ensaio de base estabilizada granulometricamente	m ³	5.000		
52	Ensaio de destilação – Asfalto diluído	Unid.	50		
53	Execução e tratamento das extrações de corpos de prova em pavimento de concreto asfáltico	m ³	25		
54	Determinação do teor de ligantes por refluxo (SOXHLET)	Unid.	50		
55	Ensaio de massa espec. – IN SITU – Método frasco de areia	Unid.	100		
SUB TOTAL R\$ 269.052,40					
					TOTAL DO LOTE I R\$

LOTE II - Estudos Ambientais

Item	Estudos Ambientais	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
56	Estudo de Impacto Ambiental (EIA)	Hora home m	600		
57	Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)	Hora home m	600		



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



58	Licença Ambiental de Operação (LAO)	Hora home m	600		
59	Licença Ambiental de Instalação (LAI)	Hora home m	600		
60	Licença Ambiental Prévia (LAP)	Hora home m	600		
					TOTAL R\$

LOTE III – Levantamento Topográfico

Item	Levantamento Topográfico	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
61	Levantamento Topográfico – até 5.000m ²	m ²	15.000		
62	Levantamento Topográfico – de 5.001 até 10.000m ²	m ²	30.000		
63	Levantamento Topográfico – acima de 10.000m ²	m ²	80.000		
					TOTAL R\$

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

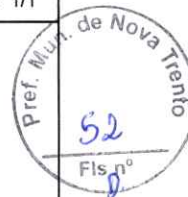
VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 90 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	23/2020
Processo de Licitação:	23/2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	15/2020-PR
Data do Processo:	27/01/2020
Data da Abertura das Propostas:	05/03/2020
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 27/01/20

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA
OAB/SC Nº 18.895-B
Procurador Geral Município - PGM/NT

Assinatura do Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Publicação Nº 2356666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada Cestas Básicas para atender famílias carentes do Município de Nova Trento, conforme estudo socioeconômico efetuado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I, que integra o presente edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e entrega dos envelopes: 03/03/2020 até as 08:30 horas. Abertura e fase de lances: 03/03/2020 a partir das 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 – site: www.novatreto.sc.gov.br; compras@novatreto.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

Publicação Nº 2356669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, ano/modelo mínimo 2019/2020, com capacidade mínima para transportar 21 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, com as características técnicas constantes no Anexo I deste Edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 04/03/2020. Abertura das propostas e Fase de Lances: dia 04/03/2020 a partir das 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3211/3267-3213 – Email: compras@novatreto.sc.gov.br – Site: www.novatreto.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Publicação Nº 2356673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, zero quilometro, ano/modelo mínimo 2020, equipado com motor a diesel, com no mínimo 3 cilindros, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com as características técnicas constantes no Anexo I deste Edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 10:30 horas do dia 04/03/2020. Abertura das propostas e Fase de Lances: dia 04/03/2020 a partir das 11:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3211/3267-3213 – Email: compras@novatreto.sc.gov.br – Site: www.novatreto.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Publicação Nº 2356674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 023/2020 – Pregão Presencial nº 015/2020 – SRP Nº 009/2020
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pavimentações e Drenagens no Município de Nova Trento. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: DIA 05/03/2020 até as 08:30 horas. Abertura: DIA 05/03/2020 as 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatreto.sc.gov.br; compras@novatreto.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE NOVA TRENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, para execução de pavimentação e sinalização da Rua Vicente Vargas, bairro Vigolo, com 2.535,80 m², incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 09/03/2020. Abertura: 09/03/2020 as 09:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 - site: www.novatreto.sc.gov.br; compras@novatreto.sc.gov.br

novatreto.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE NOVA TRENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, ano/modelo mínimo 2019/2020, com capacidade mínima para transportar 21 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, com as características técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 04/03/2020. Abertura das propostas e Fase de Lances: dia 04/03/2020 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3211/3267-3213 - Email: compras@novatreto.sc.gov.br - Site: www.novatreto.sc.gov.br

novatreto.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

sel, com no mínimo 3 cilindros, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com as características técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 10:30 horas do dia 04/03/2020. Abertura das propostas e Fase de Lances: dia 04/03/2020 a partir das 11:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3211/3267-3213 - Email: compras@novatreto.sc.gov.br - Site: www.novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE NOVA TRENTO



Processo Licitatório nº 023/2020 - Pregão Presencial nº 015/2020 - SRP Nº 009/2020

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confeção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confeção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pavimentações e Drenagens no Município de Nova Trento.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: DIA 05/03/2020 até as 08:30 horas. Abertura: DIA 05/03/2020 as 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 - site: www.novatreto.sc.gov.br; compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

SE ACONTECEU EM NOVA TRENTO ESTÁ EM

otrentino.com.br





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo Nº 023/2020 - Pregão Presencial Nº 015/2020 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

EMPRESA: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: RUA SANTOS SARAVA, 1964, CAPOEIRAS, KPOLIS/SC

CNPJ DA EMPRESA: 83.256.172/0001-58

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ADÃO DOS SANTOS

TELEFONE: (48) 32482033

E-MAIL: LICITACAO@IGUATEMI.ENG.BR

Nova Trento, 04 de MARCO de 2020.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Adão dos Santos
Diretor

Nome Legível: ADÃO DOS SANTOS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praca del Comune, 126, Centro, CEP 88.370-000

Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo Nº 023/2020 - Pregão Presencial Nº 015/2020 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

EMPRESA J. Cristiano Rosniak Engenharia
ENDEREÇO João Ransick, 199, Lda. II

CNPJ DA EMPRESA 33.630.978/0001-96

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA J. Cristiano Rosniak

TELEFONE (47) 3307-5828

E-MAIL joao@promuesengenharia.com.br

Nova Trento, 03 de Março de 2020.

J. Cristiano Rosniak
33.630.978/0001-96
PROLIVIA ENGENHARIA

Rua João Planinick, 190 - Sala 712
89253-105 - Jaraguá Esquerdo
Jaraguá do Sul, Santa Catarina

Nome Legível: J. Cristiano Rosniak



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC**



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.894.553/0001-35, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 999, bairro dos Estados, Indaial/SC, e-mail greide@greideengenharia.com.br, vem, respeitosamente através de seu representante legal até Vossas Senhorias, com fundamento no artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, tempestivamente, interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelos motivos de fato e direito que adiante passa a expor:

A red rectangular stamp and a handwritten signature in black ink are located at the bottom right of the page.

1. TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no art. 41, §2º da Lei de Licitações, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Portanto, considerando que o CNPJ da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

2. PREÂMBULO

A licitação em discussão traz cláusulas que, por apresentarem vícios, comprometem a disputa, trazendo prejuízos não só aos licitantes, como ao próprio Órgão, que fica impedido de analisar ofertas que seriam vantajosas no que se refere a qualidade dos serviços apresentados. Vícios estes que criam óbice à realização da disputa, por que deixa de estabelecer critérios essenciais de qualificação, ferindo dispositivos legais que regem o processo licitatório, sobre os quais discorreremos a seguir.

3. DO MÉRITO

3.1. Da Qualificação Técnica

O processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante artigo 37 da Constituição Federal de 1988, entretanto, não é o que se verifica no caso em análise, mas especificamente no Item 8, subitem 8.1.2, letras "e" e "f", relativos à Qualificação Técnica, consta ali que o licitante deverá comprovar:

17

8.1.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)

e) Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica e do Engenheiro Responsável pela empresa, com comprovação de vínculo, expedido pelo CREA ou CAU, para participação no Lote I, no mínimo:

Projeto de Edificações

- projetos/serviços referentes arquitetura, estrutural, hidrossanitário, elétrico, preventivo de combate a incêndio e pontes em concreto armado ;

Projetos de Pavimentações

- projetos/serviços Micro e Macro Drenagem, projetos de Pavimentação e Projeto Urbanístico;

Controle Tecnológico

-Ensaio de Granulometria por Peneiramento e Sedimentação -Solos -.

-Ensaio de Compactação -Amostras não trabalhadas - Energia Normal -Solos .

-Ensaio de Compactação -Amostras trabalhadas -Solos

-Ensaio de índice de Suporte Califórnia -Amostras não trabalhadas -Energia Normal-Solos .

-Ensaio de Resistência a Compressão Simples -Concreto -

-Ensaio de resistência a compressão de Lajotas sextavadas/Paver.

-Ensaio de Marshall -Misturas Betuminosas a quente.

f) Atestado Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica ou física que comprove que A EMPRESA E O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, tenha executado Serviços Similares aos exigidos nos LOTES II, III (Poderá apresentar atestado somente para os lotes de interesse);

Conforme visto, são exigências muito específicas que afrontam o disposto no artigo 30 da Lei nº 8666/1993, senão vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas

entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (Grifo nosso).

Assim sendo, o detentor deve possuir atestado de obra ou serviço de características semelhantes ou similares, motivo pelo qual, a Administração pública deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, tendo em vista que, perquire a proposta mais vantajosa. Qualquer conduta que restrinja a competitividade, quando possível, é passível de impugnação pelos interessados, inclusive regra de obrigatoria fiscalização pelos órgãos de controle.

Ao determinar a obrigatoriedade da Administração Pública em selecionar a proposta que melhor atenda às suas necessidades, a Lei de Licitações tratou de estabelecer requisitos mínimos, assim o Edital de licitação deve estabelecer o essencial, necessário ou suficiente para a habilitação e execução contratual. Caso contrário, de forma isolada ou específica, as cláusulas deverão ser rechaçadas por impugnações.

É incontestável que a opção tomada pelo administrador público no presente item, não resguarda o interesse público, na medida em que restringe a competição, e por consequência onera, sem nenhuma justificativa, a contratação pela Administração, em inaceitável violação ao Princípio da Competitividade, vez que, em se tratando de

Y

concorrência com **menor preço por lote**, a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa



3.2 Especificações Operacionais

Ao detalhar as especificações técnicas (em especial as operacionais) exigidas para a contratação, temos uma flagrante ilegalidade, ao estabelecer que o proponente deverá ter:

j) Declaração, assinada por quem de direito, de que constituirá e manterá toda a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução de serviços e/ou obras, **escritório em uma distância não superior a 88Km da sede do município de Nova Trento, com Engenheiro, Técnico em Edificações ou Coordenador de Projetos, com número de telefone, e-mail locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação a execução dos serviços contratados(...)**;

Em suma, o órgão licitante, através dos itens 8, subitem 8.1.2, letra "j" está a exigir do licitante que ele possua, no ato da assinatura do contrato, escritório físico, o que, não é razoável, violando manifestamente normas constitucionais e legais.

A impugnante atua no mercado há 25(vinte e cinco) anos, sendo plenamente capaz de desenvolver as atividades objeto da licitação e atender todos os pleitos necessários.

Não há dúvidas de que a impugnante, assim como outros interessados, possui envergadura e logística capaz de atender diretamente esse ente público a partir

4

de uma disputa honesta de preços, o menor valor para custeio das despesas necessárias à realização do objeto, entretanto, a atacada condição fulmina qualquer possibilidade de todas elas participarem do certame, de imediato e injustamente.



Se é notável a preocupação do legislador pátrio com a ampliação do número de competidores no âmbito do processo licitatório, mais notável é sua preocupação em inserir e tornar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte competitivas no mercado. É injusto e ilegal retirá-las do certame com a inserção de uma exigência desnecessária.

Logo, essa previsão do edital da exigência de instalação de escritório é dispensável e desproporcional, devendo ser extirpada do corpo do ato convocatório, sob pena de manutenção da inconstitucionalidade e ilegalidade do ato, nos termos do parágrafo 1º, inciso I, do artigo 3º da lei já citada, que segue:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (...). (Grifo nosso).

O artigo 3º, §1º da Lei 8666/93 positiva o princípio da competitividade. Este princípio implementa o princípio da igualdade ao vedar ao administrador público estabelecer regras ou condições no ato convocatório do certame que, por serem dispensáveis ou desproporcionais acabem por excluir potenciais competidores, comprometendo, restringindo ou frustrando o seu caráter competitivo, visto que, é a competição que proporciona a obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração. E para que esse objetivo seja alcançado, é indispensável oportunizar o acesso à competição do maior número possível de licitantes competidores.

✓

O princípio da ampliação da disputa norteia todo o devido processo licitatório, do início ao fim, nas fases interna e externa, e o excesso de formalismo visto no edital em comento, mas especificamente nos itens em questão, restringe a participação de licitantes e acaba por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, prejudicando a participação de vários concorrentes e por consequência a escolha da melhor proposta, motivo pelo qual, os itens impugnados deverão ser retificados, vez que, **a norma é de sede constitucional e estabelece que o Administrador Público, ao promover procedimentos de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, somente poderá exigir dos licitantes em edital aquelas qualificações técnicas e operacionais que sejam estritamente indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sob pena de violação ao princípio da igualdade.**

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que seja recebida e considerada tempestiva a presente impugnação para, ao final, ser julgada procedente com a consequente retificação do item 8, subitem 8.1.2, letras “e” e “f”, bem como, a exclusão do item “j” do edital licitatório registrado sob nº 015/2020 aqui discutidos, para que seja adequado às normas supramencionadas, já que no regulamento das contratações é evidenciado que a licitação deve se ater ao princípio da legalidade, da igualdade e acima de tudo, manter a supremacia do interesse público, bem como, a salutar competitividade entre os pares no certame.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento

Indaial, 27 de fevereiro de 2020



GREIDE ENGENHARIA LTDA-EPP

IVETE MARIA MAURISENZ ANDREAZZA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIX078PIZJ7aOCqYIV80w4chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04953140990-IRANI MAURISENZ|78776520978-IVETE MARIA MAURISENZ ANDREAZZA

**GREIDE ENGENHARIA LTDA
14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N° 00.894.553/0001-35**

“**GREIDE ENGENHARIA LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 999, sala 01, Bairro Dos Estados, CEP 89130-000, na cidade de Indaial/SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, NIRE sob o nº 42202097051, inscrita no CNPJ nº. 00.894.553/0001-35, representada por seus sócios cotistas:

IVETE MARIA MAURISENZ ANDREAZZA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, engenheira civil, nascida em 24/05/1972, na cidade de Timbó/SC, portadora da Carteira de Identidade nº 3/C 2.286.621 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 787.765.209-78, residente e domiciliada à Rua Presidente João Goulart, nº 579, Bairro Estradas das Areias, CEP 89087-280, na cidade de Indaial/SC; e

IRANI MAURISENZ, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, nascido em 29/04/1982, na cidade de Rio dos Cedros/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.853.795 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 049.531.409-90, residente e domiciliado à Rua Nevada, nº 55, Bairro Dos Estados, CEP 89086-844, na cidade de Indaial/SC; acima qualificados no contrato social, resolvem de mútuo e pleno acordo proceder as seguintes alterações:

1º- Altera-se o endereço da sociedade para Rua Marechal Floriano Peixoto, 381 a 1549 – lado ímpar, nº 999, sala 01, Bairro Dos Estados, CEP 89086-693, na cidade de Indaial/SC.

2º- Altera-se o objeto social da empresa onde passa a ter a seguinte redação: “consultoria e serviços de Engenharia, projetos, topografia, fiscalização de obras, supervisão de obras, construção civil e rodoviária, serviços de análise, manutenção e desenvolvimento de software, projetos ambientais associados a empreendimentos diversos, incluindo estudos e relatórios de impacto ambiental – EIA/RIMA, Coordenação, gestão e execução de processos de licenciamento ambiental, Fiscalização, controle e avaliação de qualidade ambiental, Controle e avaliação de processos e sistemas de controle de poluição, Gestão e supervisão de programas ambientais multidisciplinares, Projetos sociais associados a empreendimentos diversos, incluindo processos de informação, análise e diagnósticos de casos sociais, Organização comunitária e integração sanitária ambiental e técnico de trabalho social, capacitação profissional e geração de renda, e regularização fundiária, Planejamento territorial e urbano, incluindo projetos de manejo ambiental e desenvolvimento de planos diretores de uso e ocupação de solo, urbanismo, cadastros técnicos multifinalitários, projetos de modernização de gestão administrativa e tributária, Serviços de topografia, cartografia e geoprocessamento, Tecnologia no controle metrológico, ensaios de instrumentos e medidas, geotecnologia, Elaboração de anteprojetos e projetos básicos, elaboração de projetos executivos, cálculos de custos, coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços, diligenciamento de

Página 1 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2020

Arquivamento 20195037030 Protocolo 195037030 de 06/01/2020 NIRE 42202097051

Nome da empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53592770367788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



14/01/2020

compras, inspeção, controle, monitoramento, operação e manutenção de sistemas e de instalações, treinamento de pessoal, preparo de especificações e integração de sistemas, assessoria a processos de privatização, pesquisas. Serviços de execução de obras civis, para construção, reforma e manutenção para fins industriais, prediais, comerciais, unidades hospitalares e ambulatoriais, residenciais e rodoviárias, Elaboração de projetos e execução de obras de terraplanagem, obras de arte corrente, de artes especiais, de pavimentação, de sinalização, de drenagem, saneamento, de urbanismo, de contenções, de estruturas e fundações metálicas e/ou concreto armado, de barragens e diques em concreto e/ou enrocamento e/ou terra, de estações de tratamento de água e/ou esgoto e/ou resíduos sólidos e/ou líquidos, Serviços de execução, manutenção e reforma de obras de instalações elétricas, iluminação e hidráulicas, Serviços de execução de pinturas industriais, prediais, comerciais, hospitalares e residenciais, Formação, qualificação e instalação de conselhos gestores de política pública, Locação de máquinas e equipamentos para construção.

3º- Em razão das alterações supra, decidem os sócios, alterar substancialmente o contrato social da sociedade, bem como **consolidá-lo**, o qual passará a ter a seguinte redação:

**CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO**

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a denominação empresarial de “**GREIDE ENGENHARIA LTDA**” estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 999, 381 a 1549 – lado ímpar, sala 01, Bairro Dos Estados, CEP 89086-693, na cidade de Indaial/SC.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda – A Sociedade tem por objeto a consultoria e serviços de Engenharia, projetos, topografia, fiscalização de obras, supervisão de obras, construção civil e rodoviária, serviços de análise, manutenção e desenvolvimento de software, projetos ambientais associados a empreendimentos diversos, incluindo estudos e relatórios de impacto ambiental – EIA/RIMA, Coordenação, gestão e execução de processos de licenciamento ambiental, Fiscalização, controle e avaliação de qualidade ambiental, Controle e avaliação de processos e sistemas de controle de poluição, Gestão e supervisão de programas ambientais multidisciplinares, Projetos sociais associados a empreendimentos diversos, incluindo processos de informação, análise e diagnósticos de casos sociais, Organização comunitária e integração sanitária ambiental e técnico de trabalho social, capacitação profissional e geração de renda, e regularização fundiária, Planejamento territorial e urbano, incluindo projetos de manejo ambiental e desenvolvimento de planos diretores de uso e ocupação de solo, urbanismo, cadastros técnicos multifinalitários, projetos de modernização de gestão administrativa e tributária, Serviços de topografia, cartografia e geoprocessamento, Tecnologia no controle metrológico, ensaios de instrumentos e medidas, geotecnologia, Elaboração de anteprojetos e projetos básicos, elaboração de

Página 2 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2020

Arquivamento 20195037030 Protocolo 195037030 de 06/01/2020 NIRE 42202097051

Nome da empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53592770367788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

14/01/2020



projetos executivos, cálculos de custos, coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços, diligenciamento de compras, inspeção, controle, monitoramento, operação e manutenção de sistemas e de instalações, treinamento de pessoal, preparo de especificações e integração de sistemas, assessoria a processos de privatização, pesquisas. Serviços de execução de obras civis, para construção, reforma e manutenção para fins industriais, prediais, comerciais, unidades hospitalares e ambulatoriais, residenciais e rodoviárias, Elaboração de projetos e execução de obras de terraplanagem, obras de arte corrente, de artes especiais, de pavimentação, de sinalização, de drenagem, saneamento, de urbanismo, de contenções, de estruturas e fundações metálicas e/ou concreto armado, de barragens e diques em concreto e/ou enrocamento e/ou terra, de estações de tratamento de água e/ou esgoto e/ou resíduos sólidos e/ou líquidos, Serviços de execução, manutenção e reforma de obras de instalações elétricas, iluminação e hidráulicas, Serviços de execução de pinturas industriais, prediais, comerciais, hospitalares e residenciais, Formação, qualificação e instalação de conselheiros gestores de política pública, Locação de máquinas e equipamentos para construção.

Parágrafo Único – A responsabilidade técnica fica a cargo da sócia **IVETE MARIA MAURISENZ ANDREAZZA** inscrita no CREA/SC sob nº 049344-1.

CAPÍTULO SEGUNDO DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/1995 e terá seu prazo de duração indeterminado, podendo seus sócios representando a maioria do capital social, em qualquer época, deliberar sobre a sua transformação, incorporação ou liquidação.

CAPÍTULO TERCEIRO DO CAPITAL E COTAS

Cláusula Quarta – O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados em moeda corrente Nacional pelos sócios.

Desta forma, o capital social fica dividido da seguinte maneira:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR- R\$	%
IVETE MARIA MAURISENZ ANDREAZZA	306.000	306.000,00	51,00
IRANI MAURISENZ	294.000	294.000,00	49,00
TOTAL	600.000	600.000,00	100,00

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas e todos respondem solidariamente, pela integralização do Capital Social, conforme Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO QUARTO DA VENDA, CESSÃO, ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Página 3 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2020

Arquivamento 20195037030 Protocolo 195037030 de 06/01/2020 NIRE 42202097051

Nome da empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53592770367788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2020 por Renata da Silva Wierzorkoski - Secretária-geral em exercício

14/01/2020



Cláusula Sexta – As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação de pelo menos três quartos (3/4) do Capital Social, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, não podendo este ser superior ao valor real apurado em balanço especial.

§ 3º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, penhoradas total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que representem no mínimo, três quartos do Capital Social.

CAPÍTULO QUINTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Sétima – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Oitava – No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos, e no fim do exercício social será elaborado balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

CAPÍTULO SEXTO DA DISTRIBUIÇÃO LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula Nona – Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos, se a opção for pela distribuição, e serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuírem, ou mantidos em conta de reserva de lucros.

Parágrafo Único – Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Cláusula Décima – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo, será suportado pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade não publicará seus balanços, salvo se houver interesse desta.

Página 4 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2020

Arquivamento 20195037030 Protocolo 195037030 de 06/01/2020 NIRE 42202097051

Nome da empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53592770367788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

14/01/2020

CAPÍTULO SÉTIMO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Segunda – A Sociedade será administrada, em conjunto ou isoladamente, por tempo indeterminado, pelos sócios cotistas **IVETE MARIA MAURISENZ ANDREAZZA**, e **IRANI MAURISENZ** no cargo de **ADMINISTRADORES**.

a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distratos, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito.

b) Fimar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda constituir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa.

c) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

d) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade, assinando as respectivas escrituras, bem como, prestar caução de títulos e direitos creditórios.

e) Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições.

f) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário, para o bom andamento dos negócios sociais.

§ 1º - É vedado aos **ADMINISTRADORES**, o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros.

Cláusula Décima Terceira – A título de remuneração, “pró-labore”, os **ADMINISTRADORES** poderão receber, mensalmente, um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

CAPÍTULO OITAVO DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Quarta – Os **ADMINISTRADORES**, ao término de cada exercício social, são obrigados a prestar contas justificadas de sua administração e apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.



**CAPÍTULO NONO
DA APROVAÇÃO DAS CONTAS CONTÁBEIS**

Cláusula Décima Quinta – A sociedade poderá com a aprovação de dois terços do Capital Social, designar terceiro não sócio como administrador, por ato em separado.

Cláusula Décima Sexta – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Cláusula Décima Sétima – Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, por convocação dos **ADMINISTRADORES**, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

II – Designar administradores quando for o caso.

III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CAPÍTULO DÉCIMO
DAS ASSEMBLÉIAS**

Cláusula Décima Oitava – Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado aos **ADMINISTRADORES**, proceder da forma que melhor se fizer à Sociedade.

§ 1º - Na convocação constará a data, local e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

§ 2º - Não se fará necessário a publicação da convocação.

Cláusula Décima Nona – A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como Presidente e como Secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula Vigésima – A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de Sócios, sendo a mesma elaborada via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme determinação do Novo Código Civil.

Parágrafo Único – A reunião dos sócios poderá também ser convocada, extraordinariamente, por sócio quando os **ADMINISTRADORES** retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do Capital Social, quando não atendido no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.





Cláusula Vigésima Primeira – As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º, do Art. 1.152, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como, não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º, do Art. 1.072, da mesma Lei.

Cláusula Vigésima Segunda – As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

- a) Modificação no Contrato Social.
- b) A destituição de administradores.
- c) Modo e o valor da remuneração dos administradores.
- d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO DAS DELIBERAÇÕES

Cláusula Vigésima Terceira – As demais deliberações sociais, serão aprovadas de acordo com o previsto nos Art. 1.071 e 1.076, da Lei 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Quarta – Quando houver modificação do Contrato Social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula Vigésima Quinta – A cada cota corresponde um voto, nas deliberações sociais.

Cláusula Vigésima Sexta – O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando, no mínimo, três quartos do Capital Social.

Parágrafo Único – Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento do capital, em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada um é possuidor.

Cláusula Vigésima Sétima – Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, a qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido. O espólio será representado por um, dentre os herdeiros, ou até a sua divisão, e, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e, caso não seja possível ou inexistir interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12(doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o(s) sócio(s) remanescente(s).

Página 7 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2020

Arquivamento 20195037030 Protocolo 195037030 de 06/01/2020 NIRE 42202097051

Nome da empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53592770367788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

14/01/2020



CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO DA RETIRADA, ADMISSÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Vigésima Oitava – Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade, comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Nona – O reembolso das cotas de capital, em qualquer das hipóteses de retiradas dos sócios aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Trigésima – Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o liquidante será indicado por deliberação da maioria representativa do Capital Social. Ao liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade, que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente se houver, rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula Trigésima Primeira – Pode a sociedade reduzir o capital integralizado, se houver perda irre recuperável ou se excessiva em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do Contrato Social, além de outros casos permitidos por lei.

Cláusula Trigésima Segunda – Com a aprovação, de pelo menos três quartos do Capital Social, poderão ser admitidos e excluídos a qualquer tempo, novos sócios.

Cláusula Trigésima Terceira – Quando a maioria do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los por justa causa da sociedade, mediante alteração do Contrato Social, na forma prevista no Parágrafo Único, do Art. 1.085, da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Trigésima Quarta – Fica eleito o foro da comarca de Indaial/SC, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 8 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2020

Arquivamento 20195037030 Protocolo 195037030 de 06/01/2020 NIRE 42202097051

Nome da empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53592770367788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

14/01/2020



**CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO
DOS CASOS OMISSOS E NÃO REGULADOS**

Cláusula Trigésima Quinta – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º, do Artigo 1.053, da Lei 10.406/2002.

Cláusula Trigésima Sexta - Os **ADMINISTRADORES** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor.

Indaial (SC), 09 de dezembro de 2019.

IVETE MARIA MAURISENZ ANDREAZZA
CPF: 787.765.209-78

IRANI MAURISENZ
CPF: 049.531.409-90

Página 9 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/01/2020

Certifico o Registro em 14/01/2020

Arquivamento 20195037030 Protocolo 195037030 de 06/01/2020 NIRE 42202097051

Nome da empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53592770367788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195037030



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GREIDE ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	195037030 - 06/01/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202097051
CNPJ 00.894.553/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020
SOB N: 20195037030

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195037030

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04953140990 - IRANI MAURISENZ

Cpf: 78776520978 - IVETE MARIA MAURISENZ ANDREAZZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/01/2020

Arquivamento 20195037030 Protocolo 195037030 de 06/01/2020 NIRE 42202097051

Nome da empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

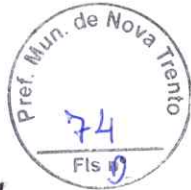
Chancela 53592770367788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

14/01/2020



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



MANIFESTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
PREGOEIRO: APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

EMPRESA IMPUGNANTE: GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP (CNPJ 00.894.553/0001-35).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, TAIS COMO: CONFEÇÃO DE DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CONFEÇÃO DE PLANTAS E PERFIS, COM A FINALIDADE DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES NOS IMÓVEIS, PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL IMPETRADO PELA EMPRESA GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP (CNPJ 00.894.553/0001-35).

Trata-se de Pedido de Impugnação, interposto tempestivamente pela empresa **GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP**, regularmente inscrita no CNPJ 00.894.553/0001-35, que se insurge contra o edital de licitação, solicitando alteração do mesmo. Aduz a impugnante que a exigência citada no item 8.1.2, letras “e” e “f”, frustram o caráter competitivo da licitação, limitando a livre concorrência.

Transcrevemos o exigido no item 8.1.2 “e” :

- “e) Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica e do Engenheiro Responsável pela empresa, com comprovação de vínculo, expedido pelo CREA ou CAU, para participação no Lote I, no mínimo:
 - Projeto de Edificações
 - projetos/serviços referentes arquitetura, estrutural, hidrossanitário, elétrico, preventivo de combate a incêndio e pontes em concreto armado ;
 - Projetos de Pavimentações
 - projetos/serviços Micro e Macro Drenagem, projetos de Pavimentação e Projeto Urbanístico;
 - Controle Tecnológico
 - Ensaio de Granulometria por Peneiramento e Sedimentação - Solos - .
 - Ensaio de Compactação - Amostras não trabalhadas - Energia Normal - Solos .
 - Ensaio de Compactação - Amostras trabalhadas - Solos
 - Ensaio de índice de Suporte Califórnia - Amostras não trabalhadas - Energia Normal- Solos .
 - Ensaio de Resistência a Compressão Simples - Concreto -
 - Ensaio de resistência a compressão de Lajotas sextavadas/Paver.
 - Ensaio de Marshall - Misturas Betuminosas a quente.”

Transcrevemos o exigido no item 8.1.2 “f”:

- “f) Atestado Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica ou física que



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



comprove que A EMPRESA E O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, tenha executado Serviços Similares aos exigidos nos LOTES II, III (Poderá apresentar atestado somente para os lotes de interesse)"

Também se insurge contra a exigência contida no item 8.1.2 letra 'j', que também transcrevemos abaixo:

"j) Declaração, assinada por quem de direito, de que constituirá e manterá toda a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução de serviços e/ou obras, escritório em uma distância **não superior a 88 Km da sede do município de Nova Trento**, com Engenheiro, Técnico em Edificações ou Coordenador de Projetos, com número de telefone, e-mail locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação a execução dos serviços contratados, sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada até no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços (ex: contrato de locação ou matrícula de Registro de Imóveis em nome da Contratante, requerimento de linha telefônica de uma concessionária da região, cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviço de Engenheiro ou Técnico em Edificações ou Coordenador de Projetos responsável pelo escritório), sob pena de revogação da homologação, assim como a aplicação das demais penalidades previstas na legislação e no Edital. (Tal exigência visa o princípio da economicidade, evitando ter que fazer grandes deslocamentos para tratar de assuntos referentes ao Registro de Preços. A distância prevista é a do município de Nova Trento até a capital do Estado Catarinense.)"

É o sucinto relato. DECIDE-SE:

Com relação a impugnação ao item "8.2.e" e "f", temos que.

- a) Exigir em edital que empresa tenha executado serviços similares aos pretendidos pelo município tem como único objetivo contratar alguém capaz de executar o desejado pela administração de Nova Trento. Nota-se que no LOTE I temos 55 itens, porém, o município solicita Atestado de apenas 04 (quatro) itens, justamente aqueles que são mais utilizados pela municipalidade. No LOTE II e LOTE III se solicita atestado com o mesmo objetivo do solicitado no LOTE I, qual seja, contratar empresa que tenha capacidade técnica de executar o desejado pelo município de forma rápida e eficiente;
- b) Reconhecemos porém que exigir da empresa e do engenheiro responsável foi excesso de nossa parte. Por este motivo faremos alteração no texto original.

Com relação a impugnação ao item "8.2.j", temos que.

- a) Conforme colocado no próprio edital, a exigência de distância mínima visa o princípio da economicidade.

Não seria viável ao município, caso necessário, deslocar servidores a uma distância superior a estipulada no edital. O serviço a ser contratado, por ser peculiar e devendo estar de acordo com plano diretor do município, pode necessitar de informações do corpo técnico da prefeitura, fato que, visando agilização, não poderá ser feito via meios eletrônicos. Até mesmo os deslocamentos de técnicos da empresa até o município ficariam comprometidos, se for a uma distância superior a estipulada, fato este que poderia inviabilizar o cumprimento de prazos exigidos quando de assinatura de convênios.

- b) O edital exige que empresa emita *Declaração, assinada por quem de direito, de que constituirá e manterá toda a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução de serviços*



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



e/ou obras, escritório em uma distância não superior a 88 Km da sede do município de Nova Trento.

Veja que, o município não tem intenção de restringir participação, visto que, exigirá documentação do local apenas da vencedora do certame, já que, documento comprovando escritório será exigido após a fase de lances. Nos parece claro, que não é o município que tem que se adequar a necessidade da empresa, mas sim, a empresa se adequar ao município ao qual deseja prestar serviço.

CONCLUSÃO E DECISÃO DO PREGOEIRO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, o Pregoeiro decide por ADMITIR a impugnação da empresa **GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP** (CNPJ 00.894.553/0001-35), para no mérito julgá-lo PARCIALMENTE PROCEDENTE para Alterar a o item 8.2 “e” e “f” que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: e) Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica e do Engenheiro Responsável pela empresa, com comprovação de vínculo, expedido pelo CREA ou CAU, para participação no Lote I, no mínimo.


LEIA-SE: e) Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica E/OU do Engenheiro Responsável pela empresa, com comprovação de vínculo, expedido pelo CREA ou CAU, para participação no Lote I, no mínimo:

ONDE SE LÊ: f) Atestado Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica ou física que comprove que A EMPRESA E O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, tenha executado Serviços Similares aos exigidos nos LOTES II, III (Poderá apresentar atestado somente para os lotes de interesse);

LEIA-SE: f) Atestado Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica ou física que comprove que A EMPRESA E/OU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, tenha executado Serviços Similares aos exigidos nos LOTES II, III (Poderá apresentar atestado somente para os lotes de interesse)

As demais cláusulas do edital permanecem da forma como estão. Fica mantida a data de abertura para dia 05/03/2020, visto que as alterações vieram para ampliar a concorrência e não com objetivo de impedir quem já havia condições de participar.

Nova Trento/SC, 03 de março de 2020.


Aprigio José Botameli
Pregoeiro

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Publicação Nº 2386099



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215

**MANIFESTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
 PREGOEIRO: APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

EMPRESA IMPUGNANTE: **GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP** (CNPJ 00.894.553/0001-35).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CONFECÇÃO DE PLANTAS E PERFIS, COM A FINALIDADE DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES NOS IMÓVEIS, PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL IMPETRADO PELA EMPRESA GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP (CNPJ 00.894.553/0001-35).

Trata-se de Pedido de Impugnação, interposto tempestivamente pela empresa **GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP**, regularmente inscrita no CNPJ 00.894.553/0001-35, que se insurge contra o edital de licitação, solicitando alteração do mesmo. Aduz a impugnante que a exigência citada no item 8.1.2, letras "e" e "f", frustram o caráter competitivo da licitação, limitando a livre concorrência.

Transcrevemos o exigido no item 8.1.2 "e" :

- "e) Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica e do Engenheiro Responsável pela empresa, com comprovação de vínculo, expedido pelo CREA ou CAU, para participação no Lote I, no mínimo:
 Projeto de Edificações
 - projetos/serviços referentes arquitetura, estrutural, hidrossanitário, elétrico, preventivo de combate a incêndio e pontes em concreto armado ;
 Projetos de Pavimentações
 - projetos/serviços Micro e Macro Drenagem, projetos de Pavimentação e Projeto Urbanístico;
 Controle Tecnológico
 - Ensaio de Granulometria por Peneiramento e Sedimentação - Solos -.
 - Ensaio de Compactação - Amostras não trabalhadas - Energia Normal - Solos .
 - Ensaio de Compactação - Amostras trabalhadas - Solos
 - Ensaio de índice de Suporte Califórnia - Amostras não trabalhadas - Energia Normal- Solos .
 - Ensaio de Resistência a Compressão Simples - Concreto -
 - Ensaio de resistência a compressão de Lajotas sextavadas/Paver.
 - Ensaio de Marshall - Misturas Betuminosas a quente."

Transcrevemos o exigido no item 8.1.2 "f":

- "f) Atestado Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica ou física que



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



comprove que A EMPRESA E O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, tenha executado Serviços Similares aos exigidos nos LOTES II, III (Poderá apresentar atestado somente para os lotes de interesse)"

Também se insurge contra a exigência contida no item 8.1.2 letra "j", que também transcrevemos abaixo:

"j) Declaração, assinada por quem de direito, de que constituirá e manterá toda a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução de serviços e/ou obras, escritório em uma distância não superior a 88 Km da sede do município de Nova Trento, com Engenheiro, Técnico em Edificações ou Coordenador de Projetos, com número de telefone, e-mail locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação a execução dos serviços contratados, sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada até no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços (ex: contrato de locação ou matrícula de Registro de Imóveis em nome da Contratante, requerimento de linha telefônica de uma concessionária da região, cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviço de Engenheiro ou Técnico em Edificações ou Coordenador de Projetos responsável pelo escritório), sob pena de revogação da homologação, assim como a aplicação das demais penalidades previstas na legislação e no Edital. (Tal exigência visa o princípio da economicidade, evitando ter que fazer grandes deslocamentos para tratar de assuntos referentes ao Registro de Preços. A distância prevista é a do município de Nova Trento até a capital do Estado Catarinense.)"

É o sucinto relato. DECIDE-SE:

Com relação a impugnação ao item "8.2.e" e "f", temos que.

- a) Exigir em edital que empresa tenha executado serviços similares aos pretendidos pelo município tem como único objetivo contratar alguém capaz de executar o desejado pela administração de Nova Trento. Nota-se que no LOTE I temos 55 itens, porém, o município solicita Atestado de apenas 04 (quatro) itens, justamente aqueles que são mais utilizados pela municipalidade. No LOTE II e LOTE III se solicita atestado com o mesmo objetivo do solicitado no LOTE I, qual seja, contratar empresa que tenha capacidade técnica de executar o desejado pelo município de forma rápida e eficiente;
- b) Reconhecemos porém que exigir da empresa e do engenheiro responsável foi excesso de nossa parte. Por este motivo faremos alteração no texto original.

Com relação a impugnação ao item "8.2.j", temos que.

- a) Conforme colocado no próprio edital, a exigência de distância mínima visa o princípio da economicidade.

Não seria viável ao município, caso necessário, deslocar servidores a uma distância superior a estipulada no edital. O serviço a ser contratado, por ser peculiar e devendo estar de acordo com plano diretor do município, pode necessitar de informações do corpo técnico da prefeitura, fato que, visando agilização, não poderá ser feito via meios eletrônicos. Até mesmo os deslocamentos de técnicos da empresa até o município ficariam comprometidos, se for a uma distância superior a estipulada, fato este que poderia inviabilizar o cumprimento de prazos exigidos quando de assinatura de convênios.

- b) O edital exige que empresa emita *Declaração, assinada por quem de direito, de que constituirá e manterá toda a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução de serviços*



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



e/ou obras, escritório em uma distância não superior a 88 Km da sede do município de Nova Trento.

Veja que, o município não tem intenção de restringir participação, visto que, exigirá documentação do local apenas da vencedora do certame, já que, documento comprovando escritório será exigido após a fase de lances. Nos parece claro, que não é o município que tem que se adequar a necessidade da empresa, mas sim, a empresa se adequar ao município ao qual deseja prestar serviço.

CONCLUSÃO E DECISÃO DO PREGOEIRO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, o Pregoeiro decide por ADMITIR a impugnação da empresa **GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP** (CNPJ 00.894.553/0001-35), para no mérito julgá-lo PARCIALMENTE PROCEDENTE para Alterar a o item 8.2 “e” e “f” que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: e) Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica e do Engenheiro Responsável pela empresa, com comprovação de vínculo, expedido pelo CREA ou CAU, para participação no Lote I, no mínimo.

LEIA-SE: e) Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica E/OU do Engenheiro Responsável pela empresa, com comprovação de vínculo, expedido pelo CREA ou CAU, para participação no Lote I, no mínimo:

ONDE SE LÊ: f) Atestado Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica ou física que comprove que A EMPRESA E O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, tenha executado Serviços Similares aos exigidos nos LOTES II, III (Poderá apresentar atestado somente para os lotes de interesse);

LEIA-SE: f) Atestado Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica ou física que comprove que A EMPRESA E/OU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, tenha executado Serviços Similares aos exigidos nos LOTES II, III (Poderá apresentar atestado somente para os lotes de interesse)

As demais cláusulas do edital permanecem da forma como estão. Fica mantida a data de abertura para dia 05/03/2020, visto que as alterações vieram para ampliar a concorrência e não com objetivo de impedir quem já havia condições de participar.

Nova Trento/SC, 03 de março de 2020.

Aprigio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
Abertura: 05/03/2020 às 09:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº 01 Horas 07:35

Nome: Adson Nascimento Ass:

CPF: 411.780.749-00 RG: 2005105

Empresa: Iguatem Consultoria ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não

Telefone/Celular:.....

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
Abertura: 05/03/2020 às 09:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº 02 Horas 08:25

Nome: José Carlos Zandoná Ass:

CPF: 862.984.459-00 RG: 1381416764

Empresa: Zandoná Assessoria e Projetos ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não

Telefone/Celular:.....

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
Abertura: 05/03/2020 às 09:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº Horas

Nome: Ass:

CPF: RG:

Empresa: ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não

Telefone/Celular:.....

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2020 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 23/2020
Processo de Licitação: 23/2020
Data do Processo: 27/01/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CONFECÇÃO DE PLANTAS E PERFIS, COM A FINALIDADE DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES NOS IMÓVEIS, PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS NO


Fornecedor: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA SANTOS SARAIVA 1964
Cidade: FLORIANOPOLIS - SC
CGC/MF: 83.256.172/0001-58

Código: 8321

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **07:35** horas do dia **5** de **Março** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

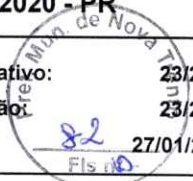
**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2020 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 23/2020
Processo de Licitação: 23/2020
Data do Processo: 27/01/2020



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, TAIS COMO: CONFEÇÃO DE DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CONFEÇÃO DE PLANTAS E PERFIS, COM A FINALIDADE DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES NOS IMÓVEIS, PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS NO

Fornecedor: ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Endereço: AV CENTRAL, 414, APT 1601-A
Cidade: Balneário Camboriú - SC
CGC/MF: 12.226.008/0001-50

Código: 10784

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 2

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:25** horas do dia **5** de **Março** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável



República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

250604411-6



Nome

ADSON NASCIMENTO

Filiação

ALECTO ONELIO DO NASCIMENTO

JURACI PEREIRA NASCIMENTO

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

11.780.749-60

2.005.105-3 SSP/SC

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

27/10/1968

FLORIANOPOLIS

SC

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-SC

23/09/2013

27/01/1993

Ass. Presidente

Registro no Crea

034616-4



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

184104S10

Valer como Documento de Identidade e Isem Fe Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8206 de 07/05/75)

pref. Mun. de Nova Teutônia
P3
Fls 0°

A
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Administração e Finanças


Ref.: Pregão Presencial nº 015/2020

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda.**, CNPJ 83.256.172/0001-58, representada neste ato por **Adão dos Santos**, CREA/SC 7.628-9/SC, inscrito no CPF nº 223.349.559-49, **credencia** o Sr. **ADSON NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2.005.105 SSP/SC, CPF Nº 711.780.749-00, ao qual conferem amplos poderes para representar a Empresa na entrega e abertura dos documentos de habilitação e propostas, assinar e rubricar documentos integrantes de propostas, podendo também interpor e abrir mão de recursos e manifestar concordância sobre os resultados da licitação em epígrafe e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, não podendo substabelecer.

Florianópolis/SC, 04 de Março de 2020.

2º Subdistrito



Adão dos Santos
Diretor

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO
Vera Lucia Rodrigues - Notária

Rua Sérgio Gil, 703 - Balneário Estreito
CEP 88075-340 - Florianópolis - SC
(48) 3244-7577 www.cartorioestrito.com.br

Florianópolis/SC, 04 de março de 2020
em testemunho da verdade
Molimentos R\$ 3,36 + alvará R\$ 2,01 -- Total: R\$ 5,37 -
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTR42:163-98E1 -
Confira os dados do ato em: sc.jus.br/seio

RECONHECIMENTO: 769750. Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de (1) ADÃO DOS SANTOS, neste ato representando IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.





DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 015/2020

IGUATEMI - Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ n.º 83.256.172/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sr. ADÃO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade n.º 201.802 SESP/SC e do CPF n.º 223.349.559-49, DECLARA, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 015/2020, inclusive as relativas ao sistema de registro de Preços.

Declaro ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detenho capacidade tecnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do objeto para os quais apresentamos.

Florianópolis/SC, 05 de março de 2020.



Adão dos Santos
Diretor





TRIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 83.256.172/0001-58
NIRE 42200004080

ADÃO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, natural de Laguna - SC, data de nascimento 29/08/1951, Geógrafo, portador da cédula de identidade nº 1/R 201.802, expedida pela SESP/SC em 17/11/1989, inscrito no CPF/MF sob nº 223.349.559-49, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, à Rua Joaquim Nabuco, 1854, Capoeiras, CEP 88090-060. Único sócio da sociedade empresária limitada **IGUATEMI Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Santos Saraiva, nº 1964, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.256.172/0001-58, cujos atos constitutivos estão registrados e arquivados na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4220000408-0, em 29/01/76 e posteriores alterações sob nº 098750/77, 099370/77, 00408-1/79, 00408-1180, 00408-1/82, 00408-2/82, 00408-1/83, 00408-1/84, 00408-1/85, 00408-1/86, 00408-1/87, 00408-1/88, 00408-2/88, 00408-1/89, 00408-2/89, 00408-3/89, 00408-1/90, 00408-1/91, 00408-2/91, 00408-5/92, 00408-1/93, 00408-2/93, 00408-0/94, 00408-1/94, 00408-0/95, 970585845, 980378532, 20001228722, 20040702669, 20041667026, 20080206280, 20092591795, 201034250004, sendo a última sob número 20140415840, resolvem de comum acordo, conforme a Lei 10.406/02 promover a **TRIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da sociedade e consolidá-la, pelas cláusulas e condições que seguem:

1. **ADMISSÃO DE SÓCIO** - É admitido na sociedade o Senhor **SERGIO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis - SC, nascido em 30/06/1973, Contador, portador da cédula de identidade nº 25611321 SSP/SC, inscrito no CPF/MF 753.147.469-72, residente e domiciliado à Rua Vereador Vergilino Ferreira de Souza, 206, Bl Horizonte, Ap 1205, em Barreiros, São José/SC - CEP 88117-700, através da aquisição de 1,0% do capital social total.
2. **VENDA DE COTAS** - O Sócio **ADÃO DOS SANTOS**, vende e transfere 1,0 % (um por cento) de cotas, no valor nominal de R\$30.210,00 (trinta mil, duzentos e dez reais) representativos de 1,0% do capital social total da empresa ao sócio admitido **SERGIO FRANCISCO DA SILVA**.
3. Em decorrência da alteração supracitada altera-se a Cláusula Sétima do contrato social que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA:

O capital social, subscrito e integralizado, fica dividido em 3.021.000,00 (três milhões, vinte e um mil) cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), indivisíveis perante a sociedade e assim distribuídas:

- a) *O Senhor **ADÃO DOS SANTOS** passa a ser possuidor de 2.990.790 cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real);*
- b) *O Senhor **SERGIO FRANCISCO DA SILVA** passa a ser possuidor de 30.210 cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real);*

Req: 81800000151427



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/02/2018
Arquivamento 20189717645 Protocolo 189717645 de 16/02/2018
Nome da empresa IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NIRE 42200004080
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 244642104667380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/02/2018

Página 1



4. Em decorrência da alteração supracitada altera-se a Cláusula Nona do contrato social que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA:

A participação por sócio no Capital Social da empresa, por cotas e percentuais, fica dividida da seguinte forma:

<i>NOME DO SÓCIO</i>	<i>NÚMERO DE COTAS</i>	<i>% DE PARTICIPAÇÃO</i>
<i>ADÃO DOS SANTOS</i>	<i>2.990.790</i>	<i>99,00</i>
<i>SERGIO FRANCISCO DA SILVA</i>	<i>30.210</i>	<i>1,0</i>
<i>TOTAL</i>	<i>3.021.000</i>	<i>100,00</i>

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTOA
CNPJ/MF 83.256.172/0001-58
NIRE 42200004080

ADÃO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, natural de Laguna - SC, data de nascimento 29/08/1951, Geógrafo, portador da cédula de identidade nº 1/R 201.802, expedida pela SESP/SC em 17/11/1989, inscrito no CPF/MF sob nº 223.349.559-49, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, à Rua Joaquim Nabuco, 1854, Capoeiras, CEP 88090-060 e **SERGIO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis - SC, nascido em 30/06/1973, Contador, portador da cédula de identidade nº 25611321 SSP/SC, inscrito no CPF/MF 753.147.469-72, residente e domiciliado à Rua Vereador Vergilino Ferreira de Souza, 206, Bl Horizonte, Ap 1205, em Barreiros, São José/SC - CEP 88117-700. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **IGUATEMI Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Santos Saraiva, nº 1964, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.256.172/0001-58, cujos atos constitutivos estão registrados e arquivados na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4220000408-0, em 29/01/76 e posteriores alterações sob nº 098750/77, 099370/77, 00408-1/79, 00408-1180, 00408-1/82, 00408-2/82, 00408-1/83, 00408-1/84, 00408-1/85, 00408-1/86, 00408-1/87, 00408-1/88, 00408-2/88, 00408-1/89, 00408-2/89, 00408-3/89, 00408-1/90, 00408-1/91, 00408-2/91, 00408-5/92, 00408-1/93, 00408-2/93, 00408-0/94, 00408-1/94, 00408-0/95, 970585845, 980378532, 20001228722, 20040702669, 20041667026, 20080206280, 20092591795, 201034250004, sendo a última sob número 20140415840, resolvem promover a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

Req: 81800000151427

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2018

Arquivamento 20189717645 Protocolo 189717645 de 16/02/2018

Nome da empresa IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NIRE 42200004080

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244642104667380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/02/2018





CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente sociedade constituída de responsabilidade limitada, gira nesta comarca sob a denominação social de **IGUATEMI - Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda.** regendo-se por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável, em especial pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicando-se-lhe, supletivamente e no que couber, as normas das sociedades por ações.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade mantém sua sede na cidade de **Florianópolis/SC**, na Rua Santos Saraiva, 1964, Bairro Capoeiras, CEP 88.070-101.

Parágrafo Único: A sociedade pode, por deliberação do Conselho Consultivo e com votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, abrir filiais, sucursais e/ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhe ou não capital social próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade terá como objeto a prestação de serviços de engenharia consultiva relativa a planejamento, elaboração de estudos, pré-viabilidade e viabilidade técnica e/ou econômica; treinamento e análise de valores (engenharia de valores); elaboração de anteprojetos e de projetos básicos, elaboração de projetos executivos, cálculo de custo, coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços, diligenciamento de compras, inspeção, controle, monitoramento, operação e manutenção de sistemas e de instalações, treinamento de pessoal; preparo de especificações e integração de sistemas; assessoria e processos de privatização, pesquisas, assessoramento em processos licitatórios; tudo relacionado com qualquer uma das atividades:

I - No campo da engenharia civil:

- a) hidráulica, abastecimento de água, drenagem e saneamento;
- b) transportes (rodovias, vias urbanas, ferrovias, hidrovias, aeroportos e portos);
- c) arquitetura e edificações industriais, hospitalares, Shopping Centers.
- d) obras de arte especiais;
- e) geotecnia, geologia e prospecção geológico-geotécnica;
- f) topografia e geoprocessamento;
- g) barragens de irrigação, controle de cheias e para usinas hidrelétricas; diques, contenções e estabilização de encostas, fundações;
- h) túneis.
- I) Infraestrutura para obras de Geração de Energia;

II - No campo da engenharia elétrica:

- a) geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

Req: 81800000151427

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2018

Arquivamento 20189717645 Protocolo 189717645 de 16/02/2018

Nome da empresa IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NIRE 42200004080

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 244642104667380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/02/2018

- b) informática;
- c) teletransmissão de informações;
- d) instalações elétricas civis e industriais;
- e) comércio varejista de artigos de iluminação;
- f) comércio varejista de material elétrico;
- g) comércio varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de áudio e vídeo.

III- No campo da engenharia industrial:

- a) química;
- b) mecânica.

IV - Nos campos da arquitetura, urbanismo, meio ambiente e projetos sociais:

- a) arquitetura urbana, parques e edificações;
- b) urbanismo, cadastros técnicos multifinalitários, planos diretores, planejamento territorial urbano, modernização de gestão administrativa e tributária;
- c) estudos e relatórios de impacto ambiental - EIA/RIMA, processos de licenciamento ambiental, qualidade ambiental, manejo ambiental, controle de poluição, geotecnia ambiental, programas ambientais multidisciplinares;
- d) projetos sociais associados a empreendimentos diversos, incluindo processos de informação, análise e diagnóstico de casos sociais; organização comunitária e integração sanitária e ambiental; capacitação profissional e geração de renda; e regularização fundiária

Para a consecução de seus objetivos, a sociedade poderá promover a participação societária em outras empresas, bem como integrar parcerias com o Poder Público e/ou a iniciativa privada, através de consórcio, concessão, sociedade de propósitos específicos, autorização, permissão, convênio, franquia, terceirização ou qualquer outra forma que a lei permitir.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 1º de janeiro de 1976.

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

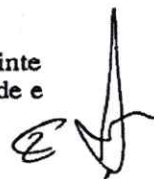
CLÁUSULA SEXTA:

O capital social é de 3.021.000,00 (três milhões, vinte e um mil reais), totalmente integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O capital social, subscrito e integralizado, fica dividido em 3.021.000,00 (três milhões, vinte e um mil) cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), indivisíveis perante a sociedade e assim distribuídas:

Req: 81800000151427



Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2018

Arquivamento 20189717645 Protocolo 189717645 de 16/02/2018

Nome da empresa IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NIRE 42200004080

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244642104667380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/02/2018



- a) O Senhor **ADÃO DOS SANTOS** passa a ser possuidor de 2.990.790 cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real);
b) O Senhor **SERGIO FRANCISCO DA SILVA** passa a ser possuidor de 30.210 cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real);

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor total de suas cotas, respondendo, no entanto, solidariamente, pela integralização da totalidade do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA:

A participação por sócio no Capital Social da empresa, por cotas e percentuais, fica dividida da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	NÚMERO DE COTAS	% DE PARTICIPAÇÃO
ADÃO DOS SANTOS	2.990.790	99,00
SERGIO FRANCISCO DA SILVA	30.210	1,0
TOTAL	3.021.000	100,00

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA:

Até 30 dias após a deliberação em reunião extraordinária convocada pelo Conselho Diretor, terão os sócios a preferência para participar no aumento na proporção das cotas que detêm, facultando-se, nesse mesmo prazo, a cessão do direito de preferência aos outros sócios, parcial ou total, na referida participação, desde que não haja oposição de mais de um quarto do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: Não havendo interesse por parte dos sócios para a aquisição das cotas oferecidas igual direito se abre para a sociedade que, optando pela aquisição das respectivas cotas, promoverá a redução proporcional do capital social do sócio retirante, apurando seus haveres e pagando-lhe os valores correspondentes.

Parágrafo Segundo: Não havendo interesse por parte dos sócios ou da própria sociedade na aquisição das cotas postas à disposição, poderá o sócio retirante cedê-las ou transferi-las a terceiros estranhos ao quadro social.

Parágrafo Terceiro: A redução do Capital Social e a respectiva forma, bem como o aumento do Capital Social e a forma de sua integralização, serão deliberados pela maioria simples representativa do capital social ou por deliberação unânime do Conselho Diretor.

Req: 81800000151427

[Handwritten signatures and initials]

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2018

Arquivamento 20189717645 Protocolo 189717645 de 16/02/2018

Nome da empresa IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NIRE 42200004080

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244642104667380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/02/2018

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

No caso de retirada, despedida ou exclusão de sócio, deverá a parte interessada comunicar à outra de sua intenção através de notificação premonitória, com antecedência de 30 (trinta) dias, para efeitos de instauração do procedimento de transição e providências relativas a respectiva alteração contratual, prazo em que será levantado um balanço de determinação para apuração dos haveres do sócio que se desliga, efetuando-se o pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pela TR, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias a contar da averbação da respectiva alteração contratual, salvo acordo ou estipulação pela maioria absoluta do Conselho Diretor relativa à redução dos prazos estabelecidos, e desde que não haja prejuízos aos interesses sociais.

Parágrafo Único: Aplicar-se-á as disposições do *caput*, no que couber, para a apuração e pagamento dos haveres de sócio falecido, sendo que o pagamento da primeira parcela dar-se-á em 30 (trinta) dias após a apresentação do formal de partilha respectivo ou outro documento judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, passando as cotas do "de cujus" para os herdeiros legais, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Único: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em caso de redução do capital, esta será realizada com a diminuição proporcional do valor nominal das cotas.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O exercício social encerrar-se-á aos trinta e um dias do mês de dezembro de cada ano, quando serão procedidas as elaborações de inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Em até 120 (cento e vinte) dias depois do encerramento do exercício os respectivos balanço patrimonial e resultado econômico deverão ser aprovados pelo Conselho Consultivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O lucro líquido será apurado no balanço geral levantado ao término de cada exercício, devendo ser distribuído, no todo ou em parte, segundo deliberação do Conselho Consultivo e no interesse da sociedade na proporção das cotas de capital que cada sócio detém. Extraordinariamente ser levantados balanços de verificação, onde constando lucro líquido, estes poderão ser distribuídos aos sócios também mediante deliberação do Conselho Consultivo e no interesse da sociedade, de

Req: 81800000151427



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2018

Arquivamento 20189717645 Protocolo 189717645 de 16/02/2018

Nome da empresa IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NIRE 42200004080

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244642104667380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/02/2018

Página 6

acordo com a conveniência e praticidade em relação à política de caixa da sociedade calculada em ata de reunião extraordinária, anualmente realizada, com intuito em deliberar acerca da forma e limites, se for o caso, dos valores a serem distribuídos. Não obstante, havendo saldo a distribuir ao término do exercício social, caberá ao Conselho Consultivo deliberar acerca do destino desse resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em contas especiais para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A sociedade será gerida e administrada pelo sócio **ADÃO DOS SANTOS**, já qualificado, na qualidade de Diretor.

Parágrafo Primeiro: O Sócio **ADÃO DOS SANTOS** representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções. Bem como na apresentação de propostas em processos licitatórios e/ou encaminhamento de correspondências da empresa, assinatura de contratos firmados em decorrência dessas licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Atos que importem em alienação, oneração ou hipoteca de bens imóveis deverão ser precedidos de deliberação do Conselho Consultivo e com votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Os sócios diretores, ou que efetivamente prestem serviços em prol da sociedade, terão o direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, cujo valor será fixado pelo Conselho Consultivo, de comum acordo e nos limites permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

A Sociedade institui um Conselho Consultivo composto pelos sócios e/ou seus representantes, na forma de seu Regimento Interno, a ser formalizado no prazo máximo de 30 dias, que estabelecerá a orientação geral dos negócios da Sociedade e decidirá sobre questões estratégicas, visando realizar as seguintes diretrizes:

- (i) promover e observar o objeto social da Sociedade [e de suas controladas];
- (ii) zelar pelos interesses dos Cotistas, sem perder de vista as demais partes interessadas (*stakeholders*);
- (iii) zelar pela perenidade da Sociedade, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de

Req: 81800000151427

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2018

Arquivamento 20189717645 Protocolo 189717645 de 16/02/2018

Nome da empresa IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NIRE 42200004080

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244642104667380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/02/2018

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- sustentabilidade, que incorpore considerações de ordem econômica, social, ambiental e de boa governança corporativa, na definição dos negócios e operações;
- (iv) adotar uma estrutura de gestão ágil, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada;
 - (v) formular diretrizes para a gestão da Sociedade [e das controladas], que serão refletidas no orçamento anual;
 - (vi) cuidar para que as estratégias e diretrizes sejam efetivamente implementadas pela diretoria sem todavia interferir em assuntos operacionais; e
 - (vii) prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, de maneira que o interesse da Sociedade sempre prevaleça.

O Conselho reunir-se-á ordinariamente para discussões e deliberações gerais, na forma como estabelecido no seu Regimento Interno, porém, todas as vezes que for necessário ou conveniente, poderá qualquer conselheiro, em face de assunto relevante e de interesse da sociedade, convocar reunião extraordinária, dando a conhecer aos demais conselheiros, através do ato convocatório, os temas da pauta da reunião.

Parágrafo Primeiro: A convocação deverá dar-se, expressamente, por comunicação pessoal protocolada ou por carta com Aviso de Recebimento - AR, cinco (5) dias antes da data designada para a reunião. O comparecimento de todos os conselheiros na reunião dispensa a convocação prévia.

Parágrafo Segundo: As decisões administrativas serão tomadas considerando o voto de todos os conselheiros presentes na respectiva reunião ou assembleia, ordinária ou extraordinária, adotando-se a decisão tomada pelos representantes da maioria simples do Conselho Consultivo.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções expressamente previstas neste instrumento, todas as decisões que importem em alteração de cláusula do Contrato Social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, cessação de estado de liquidação, recuperação judicial ou destituição de administrador nomeado no contrato social, somente poderão ser tomadas mediante consenso de 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Quarto: Decisões que importem nomeação e/ou destituição e modo de remuneração de administradores, somente poderão ser tomadas mediante consenso da maioria absoluta representativa do capital social.

Parágrafo Quinto: A reunião ou a assembleia, ordinária ou extraordinária, torna-se dispensável quando todos os conselheiros decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas de conformidade com a lei societária aplicável e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Ed
E

Handwritten signature

sp.

Req: 81800000151427

Página 8



21/02/2018

Handwritten signature

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

A sociedade não se dissolverá em caso de retirada, despedida, inabilitação ou morte de qualquer dos sócios, prosseguindo com os remanescentes. Em caso de falecimento, e em não havendo concordância dos sócios remanescentes, fica vetado aos herdeiros e/ou sucessores ingressarem na sociedade, sendo que os haveres respectivos serão apurados e pagos na forma estatuída na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo único, sendo facultado aos herdeiros e/ou sucessores fazer-se representar perante a sociedade por um dentre eles designado expressamente, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido, enquanto indiviso o quinhão e até o pagamento dos respectivos haveres.

Parágrafo Único: Aplicar-se-á as disposições do *caput*, no que couber, para a apuração e pagamento dos haveres de sócio falecido, sendo que o pagamento da primeira parcela dar-se-á em 30 (trinta) dias após a apresentação do formal de partilha respectivo ou outro documento judicial hábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Poderá o sócio ser excluído judicialmente, na forma do disposto no art. 1030 do Código Civil, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

Parágrafo Primeiro: Ressalvado o disposto no art. 1.030 do Código Civil por deliberação representativa de mais da metade do capital social, tomada em assembleia ou reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, e mediante notificação do sócio faltoso com antecedência de 10 (dez) dias, oportunizando-lhe o comparecimento e o exercício do direito de defesa, poderá o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, em razão de atos de inegável gravidade, típico de conduta antissocial, ameaçando interesse comum dos demais sócios, ser excluído da sociedade, mediante alteração do contrato social, independente de autorização judicial.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Os sócios aqui admitidos declaram não estarem incurso em nenhum crime, ou sob inabilitação, que os impossibilite de exercerem atividade própria de empresário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Por mútua conveniência, os sócios elegem o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Req: 81800000151427

SP.

Página 9



21/02/2018

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

O vínculo jurídico social, as disposições contratuais ou eventuais omissões e dúvidas que possam surgir do presente contrato serão interpretadas, supridas ou resolvidas, com base na legislação comercial e civil vigente, aplicando-se, supletivamente, a Lei das Sociedades por Ações.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, o qual é lavrado em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, sendo a primeira via encaminhada para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2018.

2ª Via
Suplementar

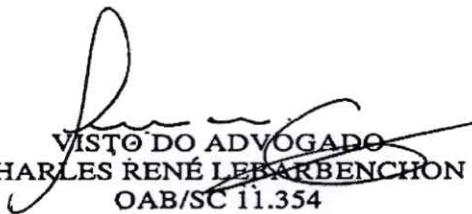


ADÃO DOS SANTOS
CPF/MF 223.349.559-49

2ª Via
Suplementar

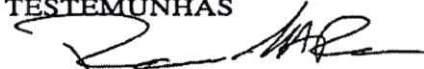


SERGIO FRANCISCO DA SILVA
CPF/MF 753.147.469-72




VISTO DO ADVOGADO
CHARLES RENÉ LEBARBENCHON
OAB/SC 11.354

TESTEMUNHAS



ROGERIO MATIAS ALVES PEREIRA
NOME:
CPF: 012.975.550-81



Antônio Carlos Hip
NOME:
CPF: 058653009-62

Req: 81800000151427

Página 10



21/02/2018

